

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da Pregoeira Oficial, com sede na Praça do Centenário, 32 - Centro | CEP: 58.780-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022, que regulamenta o art. 7º, § 3 do art. 8º, incisos I e II do art. 19º, art. 20º, art. 23 e art. 75º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 149, de 20 de dezembro de 2022, que regulamenta o Pregão no formato eletrônico, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do dia 25/03/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 25/03/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 30/03/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 30/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 30/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 10,00 (dez reais)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA USO NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, CUSTEADAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS Nº 44360002 E Nº 50410007 E RECURSOS MUNICIPAIS.**

1.2. A aquisição deverá atender às especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

1.3. A contratação observará as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, respeitadas as exigências deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes neste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROGRAMAS:

2037 - Bloco das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde - APS;

2040 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária;

2042 - Cofinanciamento dos Programas de Atenção Primária a Saúde RECURSOS
PROPRIOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.52 99 - Equipamentos e Material Permanente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.5.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
 - 4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
 - 4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.9. que os bens fornecidos atendem às normas de acessibilidade previstas na legislação aplicável, com cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).*

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 7.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
 - 7.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
 - 7.16.2. empresas brasileiras;
 - 7.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

7.27.4. **O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.27.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, se for o caso, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 149/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.3.1.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:**

8.3.1.1.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;**

8.3.1.1.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- ~~8.6.2.~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.*
- 8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*
- 8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Das Declarações:

9.21.1. A contratada deverá declarar que:

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. Habilitação jurídica:

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.23. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.23.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira.

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.25. Qualificação Técnica

9.25.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. **A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

10.1.4. **O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.**

10.1.5. **O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Cabe recurso em face de:
- 11.1.1. julgamento das propostas;
 - 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
 - 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
 - 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
 - 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
 - 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
 - 11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
 - 11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP;

ANEXO II– TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Itaporanga/PB, 13 de Março de 2026.

WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO I – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de dotar as unidades prestadoras de serviços de saúde do município de Itaporanga-PB de equipamentos e mobiliário adequados, modernos e em quantidade suficiente para garantir a qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços à população usuária do Sistema Único de Saúde. A aquisição proposta configura-se como medida essencial para assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde, proporcionar conforto e dignidade aos usuários durante o atendimento, e viabilizar a execução de procedimentos diagnósticos e terapêuticos em conformidade com os protocolos técnicos e as normas sanitárias vigentes.

A infraestrutura física das unidades de saúde constitui elemento fundamental para a efetivação do direito constitucional à saúde, sendo imperativo que estas unidades disponham de equipamentos funcionais, mobiliário ergonômico e instrumentos adequados para a realização das atividades assistenciais, administrativas e de apoio diagnóstico. A insuficiência, obsolescência ou inadequação de equipamentos e mobiliário compromete diretamente a qualidade da assistência prestada, a segurança dos pacientes e profissionais, a produtividade das equipes de saúde e a capacidade de atendimento da demanda populacional, gerando reflexos negativos em toda a rede de atenção à saúde do município.

O levantamento técnico realizado pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde identificou significativas deficiências na dotação de equipamentos e mobiliário nas diversas unidades de saúde do município, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, consultórios especializados, salas de procedimentos, setores administrativos e demais espaços destinados à prestação de serviços de saúde. Constatou-se a existência de equipamentos obsoletos, com vida útil exaurida, apresentando frequentes defeitos e necessitando de constantes manutenções corretivas que oneram o erário público e comprometem a disponibilidade dos serviços, bem como a escassez de mobiliário em quantidade insuficiente para atender às necessidades operacionais das unidades, obrigando profissionais e usuários a utilizarem instalações inadequadas ou improvisadas.

A aquisição de equipamentos médico-hospitalares modernos e adequados às diferentes especialidades e procedimentos realizados nas unidades de saúde mostra-se indispensável para garantir a precisão diagnóstica, a efetividade terapêutica e a segurança dos pacientes durante a realização de exames, consultas e procedimentos. Equipamentos e dispositivos especializados constituem instrumentos essenciais para a prática clínica contemporânea, permitindo aos profissionais de saúde realizar avaliações diagnósticas precisas, intervir adequadamente em situações de urgência e

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

emergência, e executar procedimentos terapêuticos conforme as melhores evidências científicas disponíveis.

Paralelamente, a disponibilização de mobiliário adequado e em quantidade suficiente nas unidades de saúde representa condição essencial para o funcionamento adequado dos serviços. A aquisição de mesas de escritório, cadeiras, armários para arquivo, mesas para impressora, mesas ginecológicas, armários de aço, aparelhos de ar-condicionado e demais itens de mobiliário e equipamentos de apoio visa proporcionar condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde, em conformidade com as normas de ergonomia e segurança do trabalho estabelecidas pela Norma Regulamentadora NR-17, bem como assegurar conforto e dignidade aos usuários durante o tempo de permanência nas unidades de saúde, seja em consultas, procedimentos ou atividades administrativas.

A climatização adequada dos ambientes de saúde, mediante instalação de aparelhos de ar-condicionado em consultórios, salas de procedimentos, farmácias, recepções e demais espaços, não constitui mero item de conforto, mas sim requisito técnico fundamental para a conservação adequada de medicamentos e insumos sensíveis à temperatura, manutenção de condições ambientais apropriadas para a realização de procedimentos que exigem assepsia, preservação de equipamentos eletrônicos sensíveis ao calor excessivo, e garantia de condições dignas de atendimento aos usuários e de trabalho aos profissionais, especialmente considerando as elevadas temperaturas características da região onde se localiza o município de Itaporanga-PB.

A organização administrativa das unidades de saúde e a eficiência dos processos de trabalho dependem diretamente da disponibilidade de mobiliário adequado para arquivo de documentos, prontuários, fichas de atendimento, documentação administrativa, comprovantes de vacinação e demais registros inerentes às atividades de saúde. Armários para arquivo com gavetas para pastas suspensas, armários de aço para armazenamento de materiais e insumos, mesas para equipamentos de informática e impressoras, e demais itens de mobiliário administrativo constituem infraestrutura essencial para a gestão documental adequada, a organização dos processos de trabalho, o cumprimento de normativas de arquivamento de documentos de saúde e a proteção de informações sob sigilo profissional.

A atenção à saúde da mulher, que representa área prioritária das políticas públicas de saúde, exige infraestrutura específica para a realização de consultas ginecológicas e obstétricas com qualidade, privacidade e segurança. A disponibilização de mesas ginecológicas adequadas, com perneiras ajustáveis, estofamento apropriado e características que facilitem o posicionamento e conforto das pacientes durante exames preventivos, consultas de pré-natal, inserção de dispositivos intrauterinos e demais procedimentos ginecológicos, configura-se como necessidade fundamental para a qualificação da atenção à saúde feminina, contribuindo para a adesão das mulheres aos programas de prevenção do câncer de colo de útero e mama, acompanhamento pré-

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

natal adequado e demais ações de saúde da mulher preconizadas pelo Ministério da Saúde.

A fisioterapia e reabilitação constituem componentes essenciais da rede de atenção à saúde, contribuindo para a recuperação funcional de pacientes acometidos por diversas condições clínicas, ortopédicas, neurológicas e respiratórias. A aquisição de equipamentos especializados como aparelhos de TENS/FES (eletroestimulação neuromuscular) e ultrassom terapêutico visa ampliar a capacidade de atendimento fisioterapêutico no município, possibilitando a realização de tratamentos que anteriormente exigiam encaminhamento para outros municípios ou permaneciam inacessíveis à população, com consequente redução de custos com transporte sanitário, maior agilidade no início do tratamento e melhores resultados terapêuticos.

A capacidade de resposta adequada a situações de urgência e emergência nas unidades de saúde depende criticamente da disponibilidade de equipamentos de suporte à vida e reanimação. A aquisição de desfibriladores externos automáticos (DEA) e reanimadores pulmonares manuais (AMBU) adulto e infantil visa dotar as unidades de saúde de recursos essenciais para atendimento a paradas cardiorrespiratórias, insuficiências respiratórias agudas e outras emergências clínicas que exigem intervenção imediata para preservação da vida. A disponibilidade destes equipamentos em unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e ambulâncias representa fator determinante para redução da mortalidade por causas evitáveis e melhoria dos desfechos clínicos em situações críticas.

A pandemia de COVID-19 e outras doenças infectocontagiosas evidenciaram a importância da disponibilidade de equipamentos de triagem e monitoramento como termômetros infravermelhos sem contato, que permitem aferição rápida, precisa e segura da temperatura corporal sem risco de contaminação cruzada entre pacientes, constituindo ferramenta essencial para os protocolos de vigilância epidemiológica, identificação precoce de casos suspeitos de síndromes febris e implementação de medidas de biossegurança nas unidades de saúde.

A não realização desta aquisição perpetuaria as deficiências estruturais atualmente existentes nas unidades de saúde do município, comprometendo a qualidade e segurança da assistência prestada à população, expondo profissionais de saúde a condições inadequadas de trabalho em desconformidade com normas trabalhistas e de ergonomia, impedindo a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos essenciais por falta de equipamentos adequados, mantendo usuários em situação de desconforto e indignidade durante o atendimento, gerando desperdício de recursos públicos com manutenções frequentes de equipamentos obsoletos, e comprometendo a capacidade do município de cumprir seus deveres constitucionais e legais na garantia do acesso universal e integral à saúde.

A viabilização desta aquisição representa investimento estratégico na qualificação da infraestrutura de saúde do município, com impactos diretos e imediatos na melhoria da

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

qualidade da assistência, ampliação da capacidade de atendimento, satisfação de usuários e profissionais, redução de custos operacionais de médio e longo prazo, fortalecimento da rede de atenção à saúde, e efetivação dos princípios da universalidade, integralidade, equidade e resolutividade que norteiam o Sistema Único de Saúde. Portanto, a aquisição de equipamentos e mobiliário para as unidades prestadoras de serviços da Secretaria de Saúde de Itaporanga-PB configura-se como necessidade inadiável, alinhada às prioridades da política municipal de saúde, aos compromissos assumidos com a população e aos objetivos de promoção, proteção e recuperação da saúde que orientam a atuação do poder público municipal.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual do município de Itaporanga-PB, alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria de Saúde de garantir, no âmbito municipal, o acesso aos serviços de atenção básica, atendimentos especializados, SAMU, entre outros.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda é solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, sob responsabilidade da Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Wilka Rodrigues de Medeiros, Matrícula 138207.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente às necessidades da Secretaria de Saúde do Município, a contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

a) Padrões mínimos de qualidade: Os equipamentos médicos hospitalares devem possuir registro na ANVISA e atender às especificações da Gerência de Tecnologia em Equipamentos Médicos - GQUIP. Devem ser entregues em embalagens originais, contendo lote, data de fabricação, rótulo, etiqueta indelével, instruções de uso, relatório técnico, comprovante de cumprimento das disposições legais determinadas nos regulamentos técnicos e prazo de validade, estando de acordo com a destinação do recurso para tal aquisição. Os equipamentos de informática devem cumprir com as especificações técnicas apresentadas, com as características dos itens de última geração e tecnologia atual, assim podendo satisfazer as necessidades dos nossos serviços, estando de acordo com a destinação do recurso para tal aquisição. Os itens referentes a mobiliário também devem cumprir com as especificações técnicas apresentadas, assim estando de acordo com a destinação do recurso e para que cumpram com a necessidade de uso nas Unidades Básicas de Saúde. Todos os produtos devem ser novos, de primeiro uso, sem qualquer avaria,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

defeito ou sinal de uso anterior, em embalagens originais de fábrica, íntegras e lacradas, com ano de fabricação atual ou ano imediatamente anterior e prazo de validade superior a 12 (DOZE) meses (quando aplicável). Para os produtos médicos hospitalares, deve ser apresentado o registro ou notificação ativa na ANVISA, comprovação mediante apresentação de certificado válido, número de registro visível na embalagem, além de estar em conformidade com RDC ANVISA aplicáveis. Para os demais, deve estar de acordo com a certificação do INMETRO quando exigida, em conformidade com normas ABNT NBR aplicáveis. Será imprescindível que, na realização do certame, seja apresentados catálogos com os itens alvos desta contratação para melhor atendimento das necessidades da demandante.

b) Legislação pertinente: A contratação deve estar nos critérios da Lei 14.133/2021. Já os equipamentos médicos a ser adquiridos devem estar de acordo com a Resolução - RDC nº 185/01, que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Os demais devem atender as normas da ABNT (Agência Nacional de Normas Técnicas).

c) Requisitos de garantia: Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (DOZE) MESES ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo a □ Administração. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, com substituição de peças defeituosas sem ônus ou substituição integral em caso de vício insanável em até 5 (CINCO) dias úteis após acionamento. Os produtos devem estar embalados adequadamente, com proteção contra danos durante transporte, identificação externa das embalagens e acompanhados de toda documentação exigida. Os produtos serão aceitos se estiverem em conformidade integral com especificações expressas no termo de referência; Com o funcionamento perfeito (equipamentos); Documentação completa e regular; Embalagem íntegra; Prazo de validade adequado e registros e certificações válidas. Serão recusados no caso de especificações divergentes, defeitos ou avarias, embalagem violada ou danificada, documentação incompleta ou irregular, registros vencidos ou inexistentes, funcionamento inadequado ou produtos usados ou recondicionados.

d) Requisitos temporais: O prazo do contrato será de 12 (DOZE) meses. O prazo de entrega dos itens será de 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, após emissão de ordem de fornecimento. O prazo para pagamento será de até 30 (TRINTA)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DIAS, contados a partir da entrega dos itens e atesto da nota fiscal, devidamente recebidos e conferidos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No processo de análise das alternativas disponíveis no mercado para solucionar o problema já mencionado na descrição da necessidade da contratação, foram identificadas as seguintes opções:

- a) Adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos públicos para aquisição de equipamentos e mobiliários;
- b) Contratação de empresa para o fornecimento dos itens;
- c) Participação em Consórcio Intermunicipal para compra conjunta de equipamentos mobiliários para Unidades de Serviços de Saúde;
- d) Chamamento Público para estabelecimento de parcerias com fornecedores locais;
- e) Convênio com instituições estaduais para fornecimento de materiais médicos hospitalares.

Após análise detalhada de todas as alternativas, conclui-se que a melhor solução é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA USO NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB**, pelos seguintes motivos:

1. Existência de empresas aptas para fornecer os itens alvos desta contratação, estando de acordo com as exigências e normas necessárias para o fornecimento dos itens, em parte por se tratar de produtos para saúde;
2. Possibilidade de realizar contratações com preço justo, pois a possibilidade de ampla concorrência permite a competitividade;
3. Maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
4. Esse tipo de contratação pode ser realizado de acordo com a Lei 14.133/2021.

As demais alternativas apresentaram as seguintes desvantagens:

- **ADESÃO A ATAS:** Inconformidade com o objeto;
- **CONSÓRCIO:** Complexidade administrativa e possível demora na operacionalização;
- **CHAMAMENTO PÚBLICO:** Inconformidade com a resolução do objeto;
- **CONVÊNIO ESTADUAL:** Dependência de disponibilidade e burocracia adicional.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o fortalecimento da infraestrutura das unidades prestadoras de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB consiste na aquisição de um conjunto abrangente e criteriosamente planejado de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de fisioterapia, mobiliário clínico, mobiliário de escritório e equipamentos de climatização, visando dotar as unidades de saúde do município de condições materiais adequadas para a prestação de serviços de qualidade à população. Esta solução integrada contempla desde equipamentos essenciais para atendimento de urgências e emergências até mobiliário ergonômico para atividades administrativas, passando por dispositivos especializados para procedimentos diagnósticos e terapêuticos, configurando investimento estruturante que impactará positivamente toda a rede de atenção à saúde municipal.

A concepção da solução partiu de amplo diagnóstico situacional realizado pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, envolvendo visitas a todas as unidades de saúde existentes no município, incluindo Unidades Básicas de Saúde localizadas na zona urbana e rural, Unidades de Saúde da Família, consultórios especializados, salas de procedimentos, setores de fisioterapia, áreas administrativas e demais espaços destinados à prestação de serviços de saúde. Este levantamento técnico permitiu identificar as principais deficiências e necessidades de cada unidade, considerando aspectos como estado de conservação dos equipamentos existentes, vida útil remanescente, frequência de manutenções corretivas, adequação técnica para os procedimentos realizados, disponibilidade de mobiliário em quantidade suficiente, condições ergonômicas dos postos de trabalho, climatização dos ambientes, e demais fatores que impactam diretamente na qualidade dos serviços prestados e nas condições de trabalho dos profissionais de saúde.

A partir deste diagnóstico abrangente, foram priorizados itens essenciais que atendem simultaneamente a critérios de necessidade assistencial, impacto na qualidade dos serviços, segurança de pacientes e profissionais, conformidade com normas técnicas e sanitárias, e otimização dos recursos públicos disponíveis. A seleção dos equipamentos médico-hospitalares contemplou dispositivos críticos para o atendimento de emergências cardiovasculares, aumentando significativamente as chances de sobrevivência dos pacientes acometidos por esta grave condição clínica.

Os itens a serem adquiridos consideram a necessidade de cada área, conforme demonstração a seguir:

- **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:** Aquisição de desfibriladores (DEA) e reanimadores pulmonares para aumentar a sobrevida em paradas cardiorrespiratórias.
- **FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO:** Introdução de aparelhos de eletroestimulação (TENS/FES) e ultrassom, permitindo que a população realize tratamentos localmente, sem precisar se deslocar para outros municípios.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- **SAÚDE DA MULHER:** Renovação de consultórios ginecológicos com mesas especializadas para melhorar a cobertura de exames preventivos e do pré-natal.
- **CLIMATIZAÇÃO E BIOSSEGURANÇA:** Instalação de ar-condicionado com tecnologia *inverter* para proporcionar condições dignas de trabalho e atendimento no clima da região.
- **GESTÃO E ERGONOMIA:** Mobiliário administrativo adequado à NR-17 (prevenção de doenças ocupacionais) e armários para guarda segura de prontuários (conforme a LGPD).

A viabilização financeira desta solução abrangente tornou-se possível mediante conjugação de recursos provenientes de diferentes fontes, incluindo transferências voluntárias do Governo Federal através das Emendas Federais nº 44360002 e nº 50410007, destinadas especificamente ao fortalecimento da infraestrutura de saúde do município, complementadas por recursos do orçamento municipal próprio que demonstram o comprometimento da gestão local com a qualificação dos serviços de saúde prestados à população. A execução adequada dos recursos provenientes de emendas parlamentares federais exige rigorosa observância das finalidades estabelecidas nos respectivos instrumentos de repasse, cumprimento de prazos para execução física e financeira, prestação de contas detalhada e comprovação da aplicação dos recursos conforme destinação aprovada, o que demanda planejamento cuidadoso da aquisição, atenção aos procedimentos licitatórios e documentação meticulosa de todas as etapas da contratação.

Em síntese, a solução proposta para aquisição de equipamentos e mobiliário para as unidades prestadoras de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB configura-se como investimento estruturante, abrangente e estrategicamente planejado que impactará positivamente toda a rede de atenção à saúde do município, qualificando a infraestrutura física, ampliando a capacidade assistencial, melhorando as condições de trabalho dos profissionais, proporcionando maior conforto e dignidade aos usuários, possibilitando a oferta de novos serviços anteriormente indisponíveis, fortalecendo a atenção primária como coordenadora do cuidado e ordenadora da rede, contribuindo para melhores indicadores de saúde da população e representando avanço concreto na efetivação do direito constitucional à saúde mediante garantia de acesso universal e integral a serviços de qualidade em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos itens alvos desta contratação está de acordo com o levantamento realizado para sanar as necessidades de todas as unidades que serão beneficiadas com esta aquisição. A seguir, encontram-se a descrição dos equipamentos e suas respectivas quantidades:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO TENS/FES - Equipamento de eletroterapia para fisioterapia, corrente bifásica simétrica retangular, 04 (QUATRO) canais independentes de estimulação com controles individuais de intensidade, frequência regulável de 1Hz a 250Hz, largura de pulso ajustável de 50µs a 500µs, amplitude de corrente de 0 a 100mA (pico a pico) com incrementos de 1mA, programas pré-definidos para TENS (convencional, acupuntura, burst, modulado) e FES (fortalecimento muscular, controle motor), modo contínuo e intermitente com ajuste de tempo on/off, rampa de subida e descida ajustável, timer programável de 1 a 60 minutos, display digital LCD para visualização dos parâmetros, alimentação por bateria recarregável de lítio ou 04 (quatro) pilhas AA alcalinas, alarme sonoro de baixa carga de bateria, impedância de saída menor que 1000 ohms, corrente de fuga inferior a 100µA conforme NBR IEC 60601-1, proteção contra sobrecarga, gabinete em plástico ABS de alta resistência, peso aproximado de 300g, registro na ANVISA. <u>DEVE INCLUIR</u> : 08 (OITO) eletrodos de silicone-carbono autoadesivos reutilizáveis tamanho 5x5cmMn mínimo, 04 (QUATRO) cabos condutores com conectores tipo pino banana de 2mm, bolsa para transporte, manual em português, certificado de garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	5
2	AR CONDICIONADO 12.000 - Tipo split hi-wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h, ciclo frio, tensão 220V, tecnologia Inverter, gás refrigerante ecológico R-410A ou superior, classificação energética mínima "A" (INMETRO), filtro lavável, controle remoto com display digital, modo sleep, timer programável, aletas direcionais de ar ajustáveis, baixo nível de ruído, função auto-limpeza, garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	30
3	ARMÁRIO ARQUIVO GAVETEIRO - Armário arquivo de aço com gavetas para pastas suspensas. Confeccionado em chapa de aço, espessura mínima 0,60mm, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática na cor cinza ou bege, 04 (QUATRO) gavetas com sistema	Unidade	10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	de deslizamento telescópico sobre trilhos de esfera, capacidade para pastas suspensas tamanho ofício, fechadura tipo Yale com 02 (DUAS) chaves, puxadores embutidos, sistema de trava automática impedindo abertura simultânea de gavetas, dimensões aproximadas: altura 1,33m x largura 0,47m x profundidade 0,66m, pés niveladores. Produto em conformidade com normas ABNT aplicáveis.		
4	ARMÁRIO DE AÇO - Confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 0,60mm, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi, 02 (DUAS) portas de abrir com dobradiças reforçadas tipo piano ou similar, fechadura tipo Yale com 02 (DUAS) chaves, 04 (QUATRO) prateleiras internas reguláveis em altura confeccionadas no mesmo material e acabamento do armário, capacidade de carga mínima de 30kg por prateleira, puxadores metálicos cromados ou em alumínio, ventilação através de venezianas ou furos na parte superior e inferior para circulação de ar, pés de apoio com sapatas niveladoras, dimensões mínimas: altura 1,98m x largura 0,90m x profundidade 0,40m. Produto em conformidade com normas ABNT aplicáveis.	Unidade	10
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - Balança eletrônica com estadiômetro acoplado, plataforma em aço carbono ou alumínio com acabamento antiderrapante, capacidade de pesagem mínima a 200kg, precisão de $\pm 100g$, graduação de 100g, régua antropométrica/estadiômetro acoplado em alumínio anodizado com escala de 0 a 200cm, precisão da medição de altura de $\pm 0,5cm$, graduação de 1mm, visor digital LCD com dígitos de no mínimo 20mm de altura para fácil visualização, função tara, desligamento automático, indicador de bateria fraca, alimentação por bateria 9V ou pilhas AA, pés niveladores e antiderrapantes, dimensões aproximadas da plataforma: 30cm x 30cm, peso máximo do equipamento: 8kg, certificação INMETRO obrigatória, garantia mínima de 12 (DOZE) meses. <u>DEVE ACOMPANHAR</u> : manual em português, certificado de garantia, pilhas ou bateria para funcionamento.	Unidade	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6	BALDE COM PEDAL (LIXEIRA) - Confeccionado em aço inoxidável, tampa acionada por pedal com sistema silencioso de abertura e fechamento, balde interno removível em plástico rígido para facilitar higienização, capacidade volumétrica mínima de 30 (TRINTA) litros (± 2 litros), corpo liso sem reentrâncias que facilite a limpeza e desinfecção, pedal reforçado em aço inoxidável de alta densidade, sistema de articulação da tampa durável e resistente, alças laterais para transporte, base com anel antiderrapante, dimensões aproximadas: altura 55cm x diâmetro 35cm, Produto de fácil higienização e resistente a produtos químicos de limpeza.	Unidade	30
7	BALDE LIXEIRA - Confeccionado em aço inoxidável, corpo cilíndrico ou cônico, paredes lisas sem rebaixos que facilitem acúmulo de sujidades, tampa removível tipo encaixe firme, meia esfera, alças laterais reforçadas para transporte, capacidade volumétrica de 20 (VINTE) litros, resistente a impactos e produtos químicos de limpeza, base reforçada, espessura mínima das paredes de 3mm, dimensões aproximadas: altura 75cm x diâmetro 50cm, peso mínimo de 3kg, produto atóxico e reciclável.	Unidade	30
8	CADEIRA FIXA PARA APROXIMAÇÃO - Estrutura em aço carbono tubular com espessura mínima de 1,2mm, pintado em epóxi pó na cor preta, assento e encosto anatômicos estofados em espuma injetada densidade mínima D33, revestimento em tecido de primeira qualidade ou corino, costura reforçada com fio de alta resistência, sem braços, sem regulagem de altura, sem rodízios, base fixa tipo "S" ou quadrupedal, capacidade de suporte mínimo de 120kg, dimensões aproximadas do assento: largura 45cm x profundidade 45cm, altura do assento ao chão: 46cm. Produto ergonômico em conformidade com NR-17 (Ergonomia).	Unidade	50
9	CAIXA TÉRMICA - Confeccionado em poliuretano expandido de alta densidade ou polietileno rotomoldado com isolamento térmico em poliuretano injetado, capacidade volumétrica mínima de 30 (TRINTA) litros, tampa com vedação em borracha para garantir isolamento	Unidade	10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	térmico eficiente, alça reforçada para transporte em polipropileno ou aço revestido, com rodízios, dreno para escoamento de água de degelo, capacidade de manutenção de temperatura entre +2°C e +8°C por no mínimo 36 horas em condições ambientais de até 35°C (com utilização de bobinas de gelo adequadas), termômetro de máxima e mínima analógico ou digital fixado com certificação INMETRO/RBC, dimensões externas aproximadas: 40cm x 30cm x 30cm (CxLxA), peso aproximado de 3kg vazio, em conformidade com Manual de Rede de Frio do Ministério da Saúde/PNI. <u>DEVE ACOMPANHAR:</u> 04 (QUATRO) bobinas de gelo reutilizáveis de 1 litro cada, termômetro com certificado de calibração, manual em português.		
10	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA - Estrutura tubular em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta ou cinza, lona de salto em lona vinílica reforçada ou tecido de polipropileno de alta resistência fixada por molas de aço temperado cromadas (mínimo 30 molas), protetor acolchoado de bordas em espuma D28 revestido em corino impermeável e lavável, diâmetro da área de salto de 100cm a 120cm, pés com ponteiros de borracha antiderrapantes e antirrisco, altura da lona ao chão de aproximadamente 20cm a 30cm, capacidade de carga mínima de 100kg, estrutura dobrável ou desmontável para facilitar armazenamento e transporte, dimensões aproximadas montado: diâmetro 125cm x altura 30cm, peso aproximado de 12kg, produto em conformidade com normas de segurança ABNT NBR NM 300:2004 ou equivalente. <u>DEVE ACOMPANHAR:</u> manual de montagem e uso em português, certificado de garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	5
11	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - GABINETE: torre em aço ou plástico ABS, fonte de alimentação real mínima de 300W bivolt automática com PFC ativo, 02 (DUAS) baias externas 5.25", 01 (UMA) baia interna 3.5", portas frontais: mínimo 02 (duas) USB 3.0, áudio e microfone. <u>PROCESSADOR:</u> Mínimo 4 núcleos, 8 threads, Intel Core i5 de 10ª geração ou superior	Unidade	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	(ou AMD Ryzen 5 3000 series ou superior), frequência base mínima de ≥ 3.0 GHz. <u>MEMÓRIA RAM</u>: 8GB DDR4 2666MHz (2x4GB) operando em Dual Channel, 2666MHz ou superior, expansível até 32GB. <u>ARMAZENAMENTO</u>: SSD de 240GB SATA III 6Gb/s (mínimo), interface PCIe NVMe M.2. <u>PLACA-MÃE</u>: Formato ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, com no mínimo 1 slot PCIe 2.0 x16. <u>Vídeo/Gráficos</u>: Integrado, mínimo 1 GB, suporte a DirectX 10.1 ou superior, 2 saídas (HDMI/DP/DVI) e monitor estendido. <u>PLACA DE VÍDEO</u>: integrada Intel UHD Graphics 630 ou AMD Radeon Vega (mínimo). <u>MONITOR</u>: LED LCD mínimo de 19" polegadas widescreen, resolução Full HD (1920x1080), taxa de atualização 60Hz, contraste mínimo 1000:1, brilho mínimo 250 cd/m², tempo de resposta máximo 5ms, entrada HDMI, ajuste de inclinação, base tipo pedestal. <u>TECLADO</u>: padrão ABNT2 com 107 teclas, conexão USB, resistente a respingos. <u>MOUSE</u>: óptico USB com scroll e mínimo 02 (dois) botões, resolução mínima 800dpi. <u>Rede e Conectividade</u>: RJ-45 10/100/1000 Mbps + Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. <u>Recursos</u>: Sistema de detecção de intrusão no gabinete (com acionador), gravador de DVD, Fonte compatível. <u>SISTEMA OPERACIONAL</u>: Windows 11 Professional 64 bits OEM com licença perpétua (COA afixado). <u>GARANTIA</u>: mínima de 12 (DOZE) meses para todos os componentes. <u>DEVE ACOMPANHAR</u>: todos os cabos necessários, manuais em português, CD/DVD de drivers e recuperação.		
12	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - Computador portátil de alto desempenho. Processador: Mínimo 4 núcleos físicos, 8 threads, frequência base de 2.4 GHz. Memória RAM: 16 GB DDR5 5200MT/s (em dois módulos de 8 GB para dual channel). Armazenamento mínimo: SSD 480 GB PCIe NVMe M.2 Gen4. Tela: 14" ou 15" Widescreen, antirreflexo, resolução Full HD (1920x1080) retroiluminada por LED. Interfaces: Mínimo 2 portas USB 3.2 Gen 1 (ou superior), 1 porta HDMI ou DisplayPort, 1 RJ-45 Gigabit (10/100/1000 Mbps), leitor de cartões. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.0	Unidade	35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	ou superior. Periféricos: Teclado ABNT2, touchpad com 2 botões, mouse óptico USB com scroll (incluso), webcam Full HD (1080p). Energia: Bateria de íon de lítio (mín. 4 células) e fonte bivolt automática. SO: Windows 11 Pro 64 bits (original). Garantia do fabricante de no mínimo 12 (DOZE) meses. <u>DEVE ACOMPANHAR:</u> Mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll) e maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento.		
13	DEA (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) - ESPECIFICAÇÕES: CHOQUE BIFÁSICO (EXPONENCIAL TRUNCADA), COM FORMA DE ONDA AJUSTADA PELA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE, ENERGIA MÁXIMA DE ATÉ 360 J (JOULES), ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP56 (RESISTÊNCIA A POEIRA E JATOS D'ÁGUA), SISTEMA DE SEGURANÇA COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA TIPO CF (GRAU MÁXIMO DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, PARA APLICAÇÃO DIRETA NO CORAÇÃO), BATERIA INTERNA NÃO RECARREGÁVEL, COM INDICADOR DE CARGA TIPO: 18V 2800 mAh, COM MODOS AUTOMÁTICOS PRÉ-AJUSTADO PARA USO ADULTO E INFANTIL, MODO AJUSTÁVEL PARA ADULTO VIA SOFTWARE, OPERANDO COM APLICAÇÃO DE CHOQUE POR PÁS ADESIVAS MULTIFUNCIONAIS, COM COMANDOS AUTOMÁTICOS DE CARGA/CHOQUE APÓS IDENTIFICAÇÃO DE ARRITMIAS CHOCÁVEIS, COM MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 100 EVENTOS OU 2 HORAS DE GRAVAÇÃO DO ECG, GERENCIAMENTO DE DADOS ATRAVÉS DE SOFTWARE, INCLUSO PARA CONEXÃO, DOWNLOAD E GERENCIAMENTO DE DADOS VIA PC (USB). O ITEM DEVE CONTER OS SEGUINTE COMPONENTES: 01 (UM) DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), COM AS ESPECIFICAÇÕES JÁ DESCRITAS, 01 (UMA) BATERIA NÃO RECARREGÁVEL 18V 2800 MAH, 01 (UM) PAR DE PÁS DE CHOQUE ADULTO E 01 (UM) PAR DE PÁS CHOQUE INFANTIL.	Unidade	5
14	DESTILADOR DE ÁGUA - Equipamento para produção de água destilada por processo de destilação simples, construído em aço inoxidável nas partes em contato com a água, resistências elétricas blindadas em aço inoxidável, condensador em aço inoxidável ou vidro	Unidade	9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	borossilicato, capacidade de produção de 5 litros/hora (± 1 litro/hora), reservatório de água destilada em vidro borossilicato ou polipropileno autoclavável com capacidade mínima de 4 litros, sistema automático de desligamento por falta de água e excesso de temperatura, termostato de segurança, qualidade da água produzida com condutividade elétrica máxima de 10 $\mu\text{S}/\text{cm}$ a 25°C, alimentação elétrica 220V 60Hz monofásica, potência aproximada de 2000W, painel de controle com indicadores luminosos de funcionamento e alarmes, cabo de alimentação com plug padrão NBR 14136, dimensões aproximadas: 40cm x 35cm x 60cm (LxPxA), peso aproximado de 15kg, certificação INMETRO, em conformidade com Farmacopeia Brasileira. <u>DEVE ACOMPANHAR</u> : manual de operação e manutenção em português, certificado de garantia mínima de 12 (DOZE) meses com assistência técnica autorizada.		
15	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO - Tipo aneróide, manômetro com mostrador em metal cromado ou plástico ABS resistente, escala de medição de 0 a 300mmHg, graduação de 2mmHg, precisão de $\pm 3\text{mmHg}$, marcador vermelho na escala indicando faixa de hipertensão, visor com diâmetro mínimo de 55mm com proteção em acrílico ou vidro, braçadeira em nylon resistente para circunferência de braço adulto de 24cm a 32cm, sistema de fecho em velcro de alta aderência, manguito inflável em borracha natural sem látex (hipoalergênico), pera insufladora em borracha natural ou sintética com válvula de liberação de ar cromada de alta precisão, válvula de segurança para evitar sobre-pressão, conexões em latão cromado ou niquelado, mangueiras reforçadas livres de ftalatos, bolsa de nylon para transporte e armazenamento, calibração verificada e certificada conforme INMETRO, em conformidade com normas ABNT NBR ISO 81060-1:2016 e INMETRO Portaria 24/96. <u>DEVE ACOMPANHAR</u> : certificado de calibração, manual em português, garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	15
16	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL - Tipo aneróide, manômetro com mostrador em metal	Unidade	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	cromado ou plástico ABS resistente, escala de medição de 0 a 300mmHg, graduação de 2mmHg, precisão de ± 3 mmHg, visor com diâmetro mínimo de 55mm com proteção em acrílico ou vidro, braçadeira específica para uso pediátrico em nylon resistente para circunferência de braço infantil de 12cm a 22cm, sistema de fecho em velcro de alta aderência, manguito inflável em borracha natural sem látex (hipoalergênico), pera insufladora em borracha com válvula de liberação cromada de alta precisão, válvula de segurança, conexões em latão cromado, mangueiras reforçadas, bolsa de transporte em nylon, calibração certificada conforme INMETRO, em conformidade com normas ABNT NBR ISO 81060-1:2016 e INMETRO Portaria 24/96. <u>DEVE ACOMPANHAR</u> : certificado de calibração, manual em português, garantia mínima de 12 (DOZE) meses.		
17	ESTETOSCÓPIO ADULTO - Tipo biauricular duplo (campânula e diafragma), acabamento profissional em aço inoxidável ou liga de alumínio cromado, arco metálico em aço mola cromado com tensão anatômica ajustável, olivas auriculares em silicone macio hipoalergênico com vedação acústica, tubo de condução sonora em PVC ou silicone flexível, reforçado, de alta performance acústica, comprimento do tubo de aproximadamente 55cm a 75cm, receptor tipo duplo com campânula em aço inoxidável ou alumínio para ausculta de baixas frequências (sons graves) e diafragma em aço inoxidável para alta frequência (sons agudos), membrana do diafragma em fibra sintética de alta sensibilidade substituível, sistema de dupla câmara acústica para amplificação sonora, anel de retenção da membrana em aço ou plástico resistente, extremidade fria (não metálica) quando aplicável, peso aproximado de 150g a 200g, produto em conformidade com normas ISO 8100 ou equivalente. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses. <u>DEVE ACOMPANHAR</u> : par de olivas extras, membrana sobressalente, manual em português.	Unidade	15
18	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - Tipo biauricular duplo específico para uso pediátrico e neonatal,	Unidade	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	acabamento profissional em aço inoxidável ou liga de alumínio, arco metálico cromado com tensão ajustável, olivas auriculares em silicone macio hipoalergênico de tamanho reduzido, tubo de condução em PVC ou silicone flexível de alta performance acústica com comprimento aproximado de 55cm a 70cm, receptor tipo duplo com campânula pediátrica reduzida (diâmetro aproximado de 2,5cm) em aço inoxidável para baixas frequências e diafragma pediátrico (diâmetro aproximado de 3cm) para altas frequências, membrana do diafragma em fibra sintética de alta sensibilidade substituível, sistema de câmara acústica otimizado para ausculta pediátrica, anel de retenção em aço ou plástico, extremidade fria quando aplicável, peso leve aproximado de 130g, em conformidade com normas ISO 8100 ou equivalente. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses. <u>DEVE ACOMPANHAR</u>: par de olivas extras, membrana sobressalente, manual em português.		
19	FOCO REFLETOR - Foco refletor auxiliar led para procedimentos. Equipamento de iluminação auxiliar com tecnologia LED de alta luminosidade e longa vida útil (mínimo 30.000 horas), temperatura de cor entre 4000K e 5500K (luz branca fria ou neutra) para reprodução fiel de cores, fluxo luminoso mínimo de 20.000 lux a 1 metro de distância, refletor/cúpula em alumínio anodizado ou aço inoxidável com espelho parabólico para concentração do feixe luminoso, articulação com sistema de múltiplas posições (mínimo 3 eixos de movimento) permitindo ajuste de altura, ângulo e direção, sistema de fixação por pedestal móvel com base em ferro fundido ou aço com rodízios giratórios (mínimo 2 com trava), haste telescópica flexível em aço cromado ou alumínio com altura regulável de 1,20m a 1,80m (aproximadamente), braço articulado com alcance mínimo de 50cm, sistema de proteção contra superaquecimento, alimentação elétrica 110/220V bivolt automático 60Hz, potência de consumo máxima de 50W, cabo de alimentação com comprimento mínimo de 2,5m com plug padrão NBR 14136, botão liga/desliga de fácil acesso, proteção contra choque elétrico classe I, índice de	Unidade	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	proteção mínimo IP20, em conformidade com normas ABNT NBR IEC 60601-2-41 (equipamento eletromédico). Garantia mínima de 12 (DOZE) meses. <u>DEVE ACOMPANHAR</u> : manual em português, lâmpadas LED instaladas.		
20	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS ODONTOLÓGICO - Equipamento para polimerização de resinas compostas odontológicas, tecnologia LED (Light Emitting Diode) de alta potência, comprimento de onda específico de 440nm a 480nm (luz azul) para ativação de fotoiniciadores, intensidade luminosa mínima de 1000mW/cm ² (radiômetro certificado), ponteira de fibra óptica autoclavável em policarbonato ou vidro com diâmetro de 8mm (±1mm), profundidade de polimerização de no mínimo 3mm, modos de operação: contínuo, rampa e pulso, timer digital programável de 5 a 40 segundos com alarme sonoro, display digital para visualização do tempo e modo selecionado, bateria de lítio recarregável com autonomia mínima de 300 ciclos de 20 segundos, indicador de carga de bateria com LED, carregador/base recarregadora bivolt 110/220V com luz indicadora, corpo do aparelho em plástico ABS de alta resistência ergonômico e leve (peso máximo 200g), sistema de ventilação para resfriamento do LED, proteção contra superaquecimento com desligamento automático, em conformidade com normas ABNT NBR IEC 60601-1 e ISO 10650. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses com assistência técnica autorizada. <u>DEVE ACOMPANHAR</u> : base carregadora, adaptador bivolt, radiômetro para verificação de intensidade luminosa ou certificado de calibração, ponteira extra autoclavável, manual em português, protetor para os olhos (óculos de proteção laranja).	Unidade	10
21	GLICOSÍMETRO DIGITAL - Equipamento portátil eletrônico para medição de glicemia capilar, método de análise: glicose-oxidase ou glicose-desidrogenase com leitura eletroquímica, faixa de medição: 20mg/dL a 600mg/dL (mínimo), precisão: ±15mg/dL para valores abaixo de 100mg/dL e ±15% para valores acima de 100mg/dL, volume de amostra de sangue:	Unidade	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	máximo 1,0 µL, tempo de leitura: máximo 10 segundos, visor digital LCD com dígitos grandes para fácil visualização, memória para armazenamento de no mínimo 300 resultados com data e hora, função de cálculo de média glicêmica (7, 14 e 30 dias), alarmes e lembretes programáveis para testes, marcação de resultados pré e pós-prandial, codificação automática de tiras ou sem necessidade de codificação, alimentação por bateria tipo botão CR2032 ou pilhas AAA (inclusas), desligamento automático, dimensões compactas de aproximadamente 10cm x 6cm x 2cm, peso aproximado de 50g, em conformidade com normas ABNT NBR ISO 15197:2015 e Resolução ANVISA RDC nº 36/2015. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses. <u>DEVE ACOMPANHAR</u>: 01 (UM) medidor de glicemia, mínimo de 50 (CINQUENTA) tiras reagentes compatíveis e originais dentro do prazo de validade (mínimo 12 meses), 01 (UM) lancetador tipo caneta ajustável, lancetas estéreis descartáveis compatíveis, bateria ou pilhas, estojo para transporte e armazenamento, manual em português. REGISTRO ANVISA OBRIGATÓRIO.		
22	LANTERNA CLÍNICA - Lanterna tipo caneta para exames clínicos (otoscopia, oftalmoscopia, oroscopia), com corpo em alumínio anodizado ou plástico ABS de alta resistência, com LED de alta luminosidade com temperatura de cor branca neutra (4000-5000K), feixe de luz focado e homogêneo, acionamento através de botão tipo push-button na extremidade, alimentação por 02 (DUAS) pilhas AAA alcalinas, autonomia mínima de 10 horas de uso contínuo, comprimento aproximado de 14cm, diâmetro aproximado de 1,3cm, clip de fixação em bolso. Produto com registro ou notificação na ANVISA quando aplicável.	Unidade	10
23	LONGARINA - Estrutura em tubo de aço carbono oblongo ou redondo com espessura mínima de 1,5mm, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi de cor ou cromado, 03 (TRÊS) assentos individualizados estofados em espuma injetada densidade D33 com espessura mínima de 40mm, revestimento em corino, tecido de primeira qualidade ou polipropileno injetado,	Unidade	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	encostos anatômicos fixos estofados no mesmo material e acabamento dos assentos ou em polipropileno injetado, apoio de braços laterais em aço tubular pintado ou polipropileno, base tipo viga única contínua ou pés individuais com sapatas niveladoras antiderrapantes, sistema de encaixe/empilhamento quando aplicável, capacidade de carga mínima de 120kg por assento, dimensões aproximadas: largura total 1,60m a 1,80m x profundidade 55cm x altura do encosto 75cm x altura do assento 45cm, peso aproximado de 25kg, produto em conformidade com normas ABNT NBR 13962:2006. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses contra defeitos de fabricação.		
24	MARTELO DE REFLEXO - Martelo neurológico de reflexos. Instrumento médico para avaliação de reflexos osteotendinosos, tipo Taylor ou Babinski, cabeça/martelo em borracha termoplástica de alta densidade montada em haste metálica em aço inoxidável cromado ou niquelado, cabo/empunhadura em aço inoxidável com acabamento estriado ou emborrachado para melhor aderência, extremidade distal com ponta romba para estimulação cutânea plantar (sinal de Babinski), peso equilibrado de aproximadamente 30g a 60g para facilitar percussão precisa, comprimento total de aproximadamente 17cm a 20cm, superfície lisa de fácil higienização e desinfecção, resistente a processos de limpeza e esterilização química, em conformidade com normas de instrumentais médicos. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	5
25	MESA AUXILIAR TIPO MAYO - Estrutura em aço inoxidável com acabamento polido ou escovado, tampo/bandeja única em aço inoxidável com bordas elevadas (altura mínima 2cm) para contenção de materiais e instrumentais, cantos arredondados sem quinas vivas, dimensões do tampo: 50cm x 40cm (± 5 cm), sistema de elevação e regulagem de altura através de coluna telescópica ou articulada de fácil acionamento, faixa de regulagem de altura de aproximadamente 0,80m a 1,30m, base tipo aranha de 03 a 05 pés em aço inoxidável com	Unidade	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	rodízios giratórios de 2" (duas polegadas) em borracha cinza hospitalar sendo no mínimo 02 (DOIS) com trava, sistema de travamento fácil e eficiente, capacidade de carga do tampo de no mínimo 10kg, produto totalmente lavável e autoclavável, resistente a produtos químicos de limpeza e desinfecção, sem frestas ou reentrâncias que facilitem acúmulo de sujidades, em conformidade com requisitos da ANVISA RDC nº 185/2001. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.		
26	MESA DE ESCRITÓRIO - Tampo em MDF com espessura mínima de 25mm revestido em baixa pressão ou melamínico de alta resistência, acabamento em fita de borda PVC de 2mm aplicada em todo o perímetro, dimensões do tampo: altura 74cm (±2cm) x largura 150cm (±5cm) x profundidade 60cm (±5cm), estrutura lateral em MDF 15mm revestido no mesmo padrão do tampo, 01 (UM) gaveteiro fixo com 02 (DUAS) gavetas, MDF 15mm, dimensões do gaveteiro: altura 20cm (±2cm) x largura 36cm (±2cm) x profundidade 40cm (±2cm), corredeiras metálicas telescópicas com rolamentos, puxadores metálicos cromados ou em zamac, fechadura tipo cilindro com 02 (DUAS) chaves, sapatas niveladoras reguláveis em todos os pés, capacidade de carga do tampo: mínimo 40kg distribuídos uniformemente. Produto em conformidade com normas ABNT NBR 13961 ou 13966.	Unidade	20
27	MESA DE EXAMES - Mesa para exames clínicos em consultórios e unidades de saúde, estrutura principal em MDF espessura mínima 15mm, melamínico de alta resistência na cor branca ou padrão madeira clara, acabamento em fita de borda PVC de 2mm aplicada em todo o perímetro. Tampo superior para exames em MDF 18mm (no mínimo) revestido em laminado melamínico branco, superfície lisa, impermeável e de fácil higienização, bordas arredondadas para segurança. Estofado do tampo em espuma injetada densidade D33 mínima com espessura de 5cm, revestimento em corino hospitalar, lavável, impermeável e resistente a produtos de limpeza e desinfecção, costura reforçada anti-rompimento. Estrutura lateral composta por armário com 02	Unidade	10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	(DUAS) portas de abrir em MDF 15mm com dobradiças metálicas cromadas com abertura mínima de 110°, 01 (UMA) prateleira interna regulável em altura, puxadores em zamac ou alumínio, fechadura tipo cilindro com 02 (DUAS) chaves, 03 (TRÊS) gavetas (no mínimo) em MDF 15mm, corrediças metálicas telescópicas com rolamentos, puxadores metálicos cromados ou em zamac, fechadura tipo cilindro com 02 (DUAS) chaves. Dimensões aproximadas: comprimento total 1,80m a 1,90m, largura 0,60m a 0,70m, altura total 0,80m a 0,85m (altura ergonômica para exames), altura do armário aproximadamente 0,65m a 0,70m. Base com 04 (QUATRO) pés em MDF ou plástico injetado de alta resistência com sapatas niveladoras reguláveis antiderrapantes. Capacidade de carga do tampo: mínimo 150kg distribuídos uniformemente. Produto com características que permitam fácil limpeza, higienização e desinfecção conforme protocolos de biossegurança em estabelecimentos de saúde, em conformidade com normas da ANVISA RDC 50/2002 ou vigente. <u>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</u> rodapé recuado facilitando limpeza, todas as partes em MDF tratadas contra umidade, ferragens e acessórios em aço ou zamac com acabamento anticorrosivo, montagem com parafusos, cavilhas e minifix de alta resistência, produto fornecido desmontado com manual de montagem em português. <u>ACABAMENTO:</u> todas as superfícies lisas sem rebarbas, quinas ou arestas expostas, junções e encaixes precisos, pintura ou revestimento uniforme sem falhas, bolhas ou imperfeições.		
28	MESA GINECOLÓGICA - Estrutura em aço carbono tubular de alta resistência com pintura eletrostática em epóxi, estofado anatômico em espuma injetada densidade D33 revestido em corino hospitalar impermeável de fácil limpeza e desinfecção, costura reforçada anti-rompimento, encosto reclinável em no mínimo 03 (TRÊS) posições ajustáveis por cremalheira metálica, 02 (DUAS) pernas anatômicas ajustáveis em altura e angulação revestidas no mesmo material do estofado, sistema de abertura e fechamento das pernas de fácil manuseio com travas de	Unidade	12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	segurança, porta-rolô para papel toalha/lençol em aço na cabeceira, gaveta ou prateleira inferior para armazenamento de materiais, capacidade de carga mínima de 150kg, dimensões aproximadas: comprimento total 1,90m x largura 0,60m x altura ajustável de 0,75m a 0,85m, base com 04 (QUATRO) pés com sapatas niveladoras antiderrapantes ou rodízios com trava, produto em conformidade com normas ANVISA RDC nº 185/2001. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses. <u>DEVE ACOMPANHAR:</u> escadinha de 02 (DOIS) degraus com superfície antiderrapante.		
29	MESA PARA IMPRESSORA - Estrutura em MDF espessura mínima 15mm ou tubo de aço carbono 20x20mm pintado em epóxi pó, tampo superior para impressora em MDP 15mm revestido em BP melamínico na cor padrão madeira ou preta, dimensões do tampo superior: largura mínima 60cm x profundidade mínima 40cm, prateleira intermediária para papel e insumos em MDF 15mm no mesmo acabamento, prateleira inferior para CPU ou materiais em MDF 15mm, espaçamento entre prateleiras de aproximadamente 30cm, rodízios giratórios com trava de segurança, capacidade de carga do tampo superior: mínimo 20kg, altura total aproximada de 70cm a 80cm. Produto com acabamento em fita de borda PVC aplicada em todos os tampos.	Unidade	10
30	NOBREAK - Nobreak interativo ou online com forma de onda senoidal pura na saída, potência nominal mínima de 1200VA/720W, tensão de entrada nominal 115/127V ou 220V (bivolt automático com seleção automática ou manual), tensão de saída nominal estabilizada 220V ± 5%, frequência de saída 60Hz ± 1Hz sincronizada com a rede, bateria selada VRLA (Valve Regulated Lead Acid) livre de manutenção de 12V com autonomia mínima de 15 minutos a plena carga (720W) e autonomia mínima de 40 minutos a meia carga (360W), tempo de recarga total da bateria em até 8 horas, proteção contra sobrecarga, curto-circuito e descarga profunda da bateria, proteção contra surtos e picos de tensão, filtragem de ruídos elétricos (EMI/RFI), tempo de transferência da rede para bateria inferior a 10ms,	Unidade	25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	06 (SEIS) tomadas de saída padrão NBR 14136 (novo padrão brasileiro) sendo no mínimo 02 (DUAS) com alimentação por bateria e estabilização, indicadores visuais por LED de: equipamento ligado, bateria em uso, bateria fraca, sobrecarga, alarme sonoro para sinalização de eventos, botão de teste de bateria, software de gerenciamento via USB (opcional), gabinete em plástico ABS de alta resistência ou chapa de aço na cor preta, dimensões aproximadas: 35cm x 15cm x 20cm (CxLxA), peso aproximado de ±8kg, certificação INMETRO obrigatória, em conformidade com normas ABNT NBR 15014:2003. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses incluindo bateria. <u>DEVE ACOMPANHAR</u> : cabo de alimentação, manual em português, software de gerenciamento quando aplicável.		
31	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - Dispositivo manual para ventilação artificial de emergência em pacientes adultos, confeccionado integralmente em silicone medicinal atóxico, translúcido e autoclavável, resistente a temperaturas de até 134°C, livre de látex para evitar reações alérgicas. <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u> : Volume de insuflação: 1.600ml ± 200ml (capacidade total do balão), volume corrente ajustável conforme compressão manual de aproximadamente 400ml a 800ml, balonete auto-inflável com retorno automático e rápido após compressão, válvula unidirecional de paciente que impede reinalação de ar expirado e garante fluxo adequado de oxigênio fresco, válvula PEEP (Pressão Expiratória Final Positiva) ajustável em diferentes níveis (0, 5, 7,5, 10, 12,5 e 15 cmH2O) para manutenção de pressão pulmonar adequada e prevenção de colapso alveolar, reservatório de oxigênio com capacidade mínima de 2.500ml em silicone ou PVC transparente flexível com conexão segura ao balão, permitindo fornecimento de concentração de O2 de até 90-100% quando conectado a fonte de oxigênio com fluxo de 10-15 litros/minuto. <u>COMPONENTES E ACESSÓRIOS</u> : Máscara facial anatômica tamanho adulto (nº 5) em silicone transparente com borda inflável (cuff pneumático) para perfeita vedação	Unidade	10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

facial, conexão padrão universal 22mm/15mm compatível com tubos endotraqueais, máscaras laríngeas e outros dispositivos de via aérea, válvula de entrada de oxigênio com conexão padrão para fonte de O₂, válvula de alívio de pressão (pop-off) ajustável ou fixa em aproximadamente 40-60 cmH₂O para evitar barotrauma, inlet de ar ambiente com filtro bacteriológico quando não conectado a oxigênio suplementar. <u>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</u> Material transparente ou translúcido que permite visualização de condensação e secreções, textura antiderrapante no balão para facilitar manuseio durante uso com luvas, componentes desmontáveis para limpeza e esterilização individual, resistente a desinfecção química com soluções padronizadas (glutaraldeído, ácido peracético), compatível com autoclavação a 134°C por 30 minutos sem deformação ou perda de propriedades, sistema de válvulas de alta performance sem travamento mesmo após múltiplas esterilizações. <u>NORMAS E CERTIFICAÇÕES:</u> Registro ativo na ANVISA como produto para saúde classe II (risco médio), conformidade com normas técnicas: ABNT NBR ISO 10651-4 (reanimadores pulmonares manuais operados a gás), ABNT NBR IEC 60601-1 (segurança básica quando aplicável), certificação ISO 13485 do fabricante (sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos), livre de DEHP (di-2-etilhexilftalato) e outras substâncias tóxicas. <u>GARANTIA E DOCUMENTAÇÃO:</u> Garantia mínima de 12 (DOZE) meses contra defeitos de fabricação, acompanha manual de instruções em português contendo: modo de uso correto, indicações e contraindicações, procedimentos de limpeza e esterilização recomendados, manutenção preventiva, especificações técnicas completas, vida útil estimada do produto, certificado de garantia do fabricante ou importador, comprovante de registro na ANVISA. <u>EMBALAGEM:</u> Embalagem individual em plástico resistente ou caixa de papelão, etiqueta de identificação com dados do fabricante, lote, data de fabricação, código de barras, descrição do produto e componentes		
--	--	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	inclusos.		
32	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU INFANTIL/PEDIÁTRICO) - Dispositivo manual para ventilação artificial de emergência específico para pacientes pediátricos (crianças de 1 ano a 8 anos aproximadamente), confeccionado integralmente em silicone medicinal atóxico, translúcido e autoclavável, resistente a altas temperaturas (até 134°C), hipoalergênico e livre de látex. <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PEDIÁTRICAS:</u> Volume de insuflação: 500ml a 700ml (capacidade total do balão infantil), volume corrente ajustável conforme compressão manual de aproximadamente 150ml a 400ml adequado à faixa etária pediátrica, balonete auto-inflável com retorno rápido e automático, dimensões e ergonomia específicas para uso em crianças evitando hiperinsuflação e barotrauma, válvula unidirecional de paciente de alta eficiência que previne reinalação de CO₂ e garante fluxo unidirecional de gases frescos, válvula PEEP (Pressão Expiratória Final Positiva) ajustável em níveis apropriados para pediatria (0, 5, 7,5 e 10 cmH₂O), reservatório de oxigênio com capacidade de 1.500ml a 2.000ml em material flexível transparente (silicone ou PVC atóxico) com conexão segura, permitindo concentração de O₂ de até 90-100% com fluxo de oxigênio de 8-10 litros/minuto. <u>COMPONENTES E ACESSÓRIOS INFANTIS:</u> Máscara facial anatômica tamanho pediátrico (nº 3 ou 4) em silicone transparente com borda inflável (cuff) para vedação adequada ao rosto infantil sem causar trauma facial, conexão padrão universal 15mm/22mm compatível com tubos endotraqueais pediátricos e outros dispositivos de via aérea, válvula de entrada de oxigênio com conexão padrão, válvula de alívio de pressão (pop-off) ajustável ou fixa em 30-40 cmH₂O para proteção contra pressões excessivas em pulmões pediátricos mais sensíveis, inlet de ar com filtro. <u>CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA INFANTIL:</u> Balão de tamanho reduzido apropriado para mãos de adultos ao ventilar crianças, evitando aplicação excessiva de volume ou pressão, material translúcido	Unidade	10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

permitindo observação de condensação indicativa de ventilação efetiva, válvulas de alta precisão calibradas para baixas pressões e volumes pediátricos, superfície antiderrapante para manuseio seguro, componentes totalmente desmontáveis para limpeza e esterilização individual completa, resistente a processos de desinfecção química (glutaraldeído 2%, ácido peracético, hipoclorito em concentrações adequadas), autoclavável a 134°C por 30 minutos sem perda de propriedades mecânicas ou funcionais, compatível com esterilização por óxido de etileno quando necessário. <u>NORMAS E CERTIFICAÇÕES</u>: Registro vigente na ANVISA como produto para saúde classe II, conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais: ABNT NBR ISO 10651-4 (reanimadores pulmonares manuais), ISO 8382 (equipamentos de emergência para reanimação cardiopulmonar), ausência de componentes tóxicos (DEHP-free, BPA-free), certificação ISO 13485 do fabricante demonstrando conformidade com sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos, testes de biocompatibilidade conforme ISO 10993 quando aplicável. <u>GARANTIA E VIDA ÚTIL</u>: Garantia de 12 (DOZE) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, vida útil estimada de 5 anos quando submetido a uso e manutenção adequados conforme recomendações do fabricante, substituição de componentes individualmente quando apresentarem desgaste (válvulas, máscaras, reservatório). <u>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</u>: Manual completo em português contendo: instruções detalhadas de uso em pacientes pediátricos, tabela de volumes correntes recomendados por faixa etária/peso, contraindicações e precauções específicas, protocolos de limpeza e esterilização validados, cronograma de manutenção preventiva e inspeção de componentes, especificações técnicas completas de todos os componentes, informações sobre armazenamento adequado (temperatura, umidade, proteção contra luz solar), certificado de garantia, comprovante de registro ANVISA atualizado. <u>EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO</u>: Embalagem		
--	--	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	individual apropriada (plástico resistente selado ou caixa), rotulagem clara com identificação "INFANTIL" ou "PEDIÁTRICO" em destaque para diferenciação imediata do modelo adulto, etiqueta com dados do fabricante/importador, número de lote, data de fabricação, prazo de validade (se aplicável), código de barras, relação de componentes inclusos, pictogramas de segurança e instruções básicas de uso. <u>APLICAÇÃO CLÍNICA:</u> Uso exclusivo em pacientes pediátricos (aproximadamente 1 a 8 anos ou 10kg a 30kg), em situações de emergência como parada cardiorrespiratória, insuficiência respiratória aguda, apneia, sedação profunda durante procedimentos, transporte intra e inter-hospitalar de pacientes críticos pediátricos, suporte ventilatório temporário até conexão a ventilador mecânico.		
33	ROTEADOR WI-FI WIRELESS DUAL BAND - Roteador sem fio padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou 802.11ax (Wi-Fi 6), dual band simultâneo 2.4GHz e 5GHz, velocidade combinada mínima de 1200Mbps (300Mbps em 2.4GHz + 900Mbps em 5GHz) ou superior, 04 (QUATRO) portas LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI, 01 (UMA) porta WAN Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps RJ-45 para conexão com modem, mínimo de uma porta padrão USB 2.0, 04 (QUATRO) antenas externas fixas ou destacáveis de alto ganho (mínimo 5dBi cada) para melhor cobertura e penetração de sinal, processador dual-core ou quad-core com frequência mínima de 800MHz, memória RAM mínima de 128MB, memória Flash mínima de 16MB, potência de transmissão: 20dBm (100mW) conforme regulamentação ANATEL, suporte a múltiplos SSID (redes Wi-Fi simultâneas), tecnologias: MIMO (Multiple Input Multiple Output), Beamforming (direcionamento de sinal), QoS (Quality of Service) para priorização de tráfego, protocolos de segurança: WPA2-PSK, WPA3 (desejável), WEP, filtro de endereço MAC, firewall SPI e NAT integrados, proteção contra ataques DoS, suporte a VPN pass-through (PPTP, L2TP, IPSec), suportar DMZ, servidor DHCP integrado, gerenciamento via interface web em	Unidade	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	português e/ou aplicativo móvel, função de controle parental, agendamento de ativação/desativação do Wi-Fi, modo de operação: roteador, access point, repetidor ou bridge, compatibilidade IPv4 e IPv6, botão de reset físico, alimentação bivolt automática 100-240V 50/60Hz com fonte externa ou alimentação fixa, consumo máximo de 15W, dimensões compactas para instalação em parede ou mesa, certificação ANATEL obrigatória, em conformidade com normas regulamentares brasileiras. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses. <u>DEVE ACOMPANHAR:</u> fonte de alimentação, cabo de rede RJ-45 cat5e ou cat6 de 1 metro, suporte para fixação em parede, manual em português, guia rápido de instalação.		
34	SELADORA TÉRMICA - Equipamento para selagem de embalagens de papel grau cirúrgico e filmes plásticos utilizados em processos de esterilização, sistema de selagem por calor através de resistência elétrica regulável, largura da barra de selagem de no mínimo 30cm permitindo selar embalagens de diversos tamanhos, espessura da solda de aproximadamente 10mm a 12mm garantindo vedação hermética e segura, temperatura de selagem ajustável de 100°C a 220°C através de termostato ou controle digital, tempo de selagem ajustável ou automático (aproximadamente 1 a 3 segundos por ciclo), corpo/gabinete em chapa de aço com pintura eletrostática ou plástico ABS de alta resistência na cor branca, barra de selagem em teflon antiaderente de fácil limpeza, sistema de resfriamento por ventilação natural ou forçada, indicador luminoso de equipamento ligado e de temperatura pronta, sistema de segurança para evitar acionamento acidental, suporte para acomodação da embalagem durante selagem, alimentação elétrica 220V, potência aproximada de 100W a 300W, cabo de alimentação de no mínimo 1,5m com plug padrão NBR 14136, dimensões aproximadas: 40cm x 15cm x 10cm (CxLxA), peso aproximado de 3kg, produto em conformidade com normas de segurança elétrica ABNT NBR IEC 60335-1 e adequado para uso em ambiente hospitalar. Garantia mínima de 12	Unidade	5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	(DOZE) meses. <u>DEVE ACOMPANHAR</u> : manual de operação e manutenção em português, certificado de garantia.		
35	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRATERMELHO SEM CONTATO - Termômetro clínico digital para medição de temperatura corporal por infravermelho sem contato físico com o paciente, faixa de medição para temperatura corporal de 32°C a 42,9°C, faixa de medição para temperatura ambiente/objetos de 0°C a 100°C, precisão de $\pm 0,2^\circ\text{C}$ na faixa de 35°C a 42°C, resolução de 0,1°C, distância de medição recomendada de 3cm a 5cm da testa, tempo de resposta inferior a 1 (UM) segundo, alarme sonoro e/ou visual para febre (temperatura superior a 37,5°C configurável), display LCD digital retroiluminado com dígitos grandes e legíveis, função de memória para armazenamento de no mínimo 32 (TRINTA E DUAS) medições anteriores com data e hora, seleção de unidade de temperatura (Celsius °C ou Fahrenheit °F), desligamento automático após 10 a 30 segundos de inatividade para economia de bateria, alimentação por 02 (DUAS) pilhas AAA alcalinas (inclusas) com autonomia mínima de 3.000 medições, indicador de bateria fraca no display, gabinete em plástico ABS de alta qualidade na cor branca ou azul, design ergonômico tipo pistola para fácil manuseio, peso aproximado de 100g (sem pilhas), dimensões aproximadas: 15cm x 10cm x 4cm (comprimento x altura x largura), certificação de dispositivo médico classe I ou II conforme RDC ANVISA 185/2001 ou norma vigente, registro ou notificação ativa na ANVISA, conformidade com normas técnicas: ISO 80601-2-56 (termômetros clínicos), ABNT NBR IEC 60601-1 (segurança básica e desempenho essencial de equipamentos eletromédicos), certificação INMETRO quando aplicável, garantia mínima de 12 (DOZE) meses contra defeitos de fabricação. <u>DEVE ACOMPANHAR</u> : 02 (DUAS) pilhas AAA alcalinas, estojo protetor rígido para transporte e armazenamento, manual de instruções em língua portuguesa contendo: modo de uso correto, cuidados de higienização e desinfecção,	Unidade	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	especificações técnicas completas, procedimentos de calibração (quando aplicável), informações sobre assistência técnica autorizada, certificado de garantia do fabricante ou importador devidamente preenchido. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESEJÁVEIS: Função de medição de temperatura ambiente, modo silencioso (sem alarme sonoro), tela com rotação de imagem para leitura em diferentes ângulos, corpo resistente a quedas de até 1 metro de altura, possibilidade de higienização com álcool 70% sem danos ao equipamento, bateria recarregável via USB como alternativa às pilhas.		
36	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - Equipamento de ultrassom para tratamento fisioterapêutico, frequências de operação: 1MHz (para tecidos profundos) e 3MHz (para tecidos superficiais) selecionáveis, potência de saída ajustável de 0,1 W/cm ² a 3,0 W/cm ² com incrementos de 0,1 W/cm ² , modo de emissão contínuo e pulsado (duty cycle de 10%, 20%, 50% e 100%), ERA (Área de Radiação Efetiva) mínima de 5cm ² , BNR (Razão de Não Uniformidade do Feixe) máxima de 6:1, cabeçote/transdutor em titânio com face de contato em aço inoxidável, ergonômico e totalmente à prova d'água com índice de proteção mínimo IPX7, timer digital programável de 1 a 30 minutos com alarme sonoro, display LCD retroiluminado para visualização dos parâmetros (frequência, intensidade, modo, tempo), sistema de controle de contato acústico com alarme sonoro e/ou visual, alimentação bivolt automática 110/220V 60Hz, potência de consumo máxima de 100VA, corrente de fuga inferior a 100µA, gabinete em plástico ABS de alta resistência na cor branca ou bege, dimensões aproximadas: 25cm x 20cm x 12cm (LxPxA), peso aproximado de 2kg, registro na ANVISA, certificação INMETRO. <u>DEVE INCLUIR:</u> 01 (UM) cabeçote/transdutor de 5cm ² com cabo de 2 (DOIS) metros, gel condutor para ultrassom em 01 (UM) frasco de 1kg, manual de operação em português, certificado de garantia mínima de 12 (DOZE) meses com assistência técnica autorizada no Brasil.	Unidade	5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será custeada com recursos provenientes das emendas parlamentares nº 44360002 e nº 50410007, destinadas especificamente à aquisição de equipamentos e mobiliário para as unidades de saúde do Município de Itaporanga, conforme instrumentos de transferência voluntária celebrados entre o Governo Federal e o Município. Considerando que a contratação se encontra em fase de planejamento, com pesquisa de preços formal ainda em andamento, a presente justificativa fundamenta-se nos valores de referência constantes dos Planos de Trabalho das Emendas Parlamentares, os quais já apresentam preços sugeridos para cada item e quantidades passíveis de aquisição com os recursos disponibilizados. Tais valores serão posteriormente confirmados, ajustados ou validados mediante pesquisa de preços ampla e detalhada, a ser realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será dividida em itens, considerando suas particularidades e a necessidade de ampliar a competitividade do certame. A divisão por item se justifica pela diversidade dos materiais, pela variedade de fornecedores que os oferecem, permitindo a participação de um maior número de empresas e, consequentemente, a possibilidade de adquirir materiais de qualidade relevante e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a implementação desta solução abrangem múltiplas dimensões do desempenho da rede de atenção à saúde municipal. No âmbito da qualidade assistencial, projeta-se significativa melhoria nas condições de realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos mediante disponibilização de equipamentos modernos, funcionais e adequados às diferentes especialidades e situações clínicas atendidas nas unidades de saúde. A capacidade de resposta a situações de urgência e emergência será substancialmente ampliada pela disponibilização de desfibriladores, reanimadores pulmonares e demais equipamentos críticos para o suporte à vida, potencialmente reduzindo a mortalidade por causas evitáveis e melhorando o prognóstico de pacientes atendidos em condições agudas graves.

A ampliação da oferta de serviços de fisioterapia representa ganho qualitativo importante para a população, especialmente considerando o perfil epidemiológico atual caracterizado pelo envelhecimento populacional, elevada prevalência de doenças crônicas não transmissíveis, aumento da sobrevivência de pacientes com sequelas neurológicas e ortopédicas, e demanda crescente por serviços de reabilitação. A possibilidade de acesso local a tratamentos fisioterapêuticos elimina barreiras geográficas e financeiras anteriormente existentes, favorece a adesão aos tratamentos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

propostos, permite intervenção mais precoce nas condições que se beneficiam de fisioterapia, e contribui para melhores desfechos funcionais e qualidade de vida dos pacientes.

A estruturação adequada da atenção à saúde da mulher através da disponibilização de equipamentos específicos impactará positivamente indicadores como cobertura de exames preventivos de câncer de colo uterino, proporção de gestantes com pré-natal adequado conforme parâmetros do Ministério da Saúde, detecção precoce de lesões precursoras de neoplasias e demais métricas relacionadas à qualidade da atenção ginecológica e obstétrica. A melhoria destes indicadores não representa apenas avanço estatístico, mas traduz-se em redução efetiva da morbimortalidade por câncer de colo uterino, diminuição da mortalidade materna, identificação precoce de intercorrências gestacionais e melhores desfechos perinatais.

As condições de trabalho dos profissionais de saúde serão significativamente qualificadas mediante disponibilização de mobiliário ergonômico, ambientes climatizados, equipamentos funcionais e infraestrutura organizada que facilite os processos de trabalho. A melhoria do ambiente laboral impacta positivamente na satisfação profissional, redução de absenteísmo por problemas de saúde relacionados ao trabalho, maior produtividade, menor rotatividade de profissionais e, conseqüentemente, maior continuidade e qualidade do cuidado prestado à população. Profissionais que trabalham em condições adequadas tendem a apresentar maior comprometimento com a qualidade dos serviços, melhor relacionamento com usuários e maior capacidade de concentração nas atividades assistenciais, elementos que se refletem diretamente na experiência dos usuários e nos resultados clínicos alcançados.

A eficiência operacional da rede de saúde municipal será potencializada pela organização adequada dos espaços de trabalho, disponibilização de mobiliário para arquivo que facilite a gestão documental, climatização que preserve medicamentos e equipamentos, e disponibilização de equipamentos diagnósticos que agilizem a avaliação clínica inicial. A redução de tempo despendido em atividades não assistenciais decorrentes de desorganização, busca de documentos em sistemas precários de arquivo ou mau funcionamento de equipamentos obsoletos permite maior dedicação de tempo às atividades fim, aumentando a capacidade de atendimento sem necessariamente ampliar recursos humanos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para o atendimento da presente contratação, não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes, visto que a aquisição de materiais médicos hospitalares é uma contratação autônoma que não depende de outras contratações para sua efetiva execução e alcance dos resultados pretendidos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Não serão necessárias providências prévias específicas para a celebração do contrato, uma vez que o município já dispõe de toda a estrutura necessária para o recebimento, armazenamento e distribuição desses materiais, profissionais responsáveis, locais adequados de armazenamento e sistemas de controle de estoque implementados.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A substituição e aquisição de novos equipamentos para a rede de saúde de Itaporanga-PB gera impactos diretos, que podem ser divididos em ganhos ambientais (positivos) e desafios (negativos que exigem mitigação).

13.1. GANHOS AMBIENTAIS (Impactos Positivos)

13.1.1. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A substituição de aparelhos antigos por equipamentos modernos resulta em uma queda drástica no consumo de energia elétrica. O texto base menciona, por exemplo, a aquisição de ar-condicionado com tecnologia *inverter* e refrigeradores novos para vacinas. Esses equipamentos consomem até 60% menos energia do que os modelos convencionais antigos.

13.1.2. REDUÇÃO DA EMISSÃO DE GASES: Equipamentos de refrigeração modernos utilizam fluidos refrigerantes ecológicos (que não agredem a camada de ozônio e têm menor potencial de aquecimento global), ao contrário de aparelhos antigos que muitas vezes ainda operam com gases nocivos.

13.1.3. REDUÇÃO DO CONSUMO DE INSUMOS (Papel): A estruturação com computadores novos e armários adequados facilita a transição para o prontuário eletrônico e a digitalização de processos, reduzindo a longo prazo o consumo de papel e insumos de impressão na Secretaria de Saúde.

13.1.4. MAIOR VIDA ÚTIL E MENOR DESCARTE: Equipamentos novos e mobiliário em conformidade com normas ergonômicas (NR-17) e de qualidade têm maior durabilidade, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes, que por si só geram resíduos (peças quebradas, uso de óleos lubrificantes, etc.).

13.2. DESAFIOS E RISCOS AMBIENTAIS (Impactos Negativos)

13.2.1. GERAÇÃO DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS (Lixo Eletrônico): O principal impacto ambiental de uma grande aquisição é o descarte dos equipamentos antigos e obsoletos (computadores velhos, impressoras, equipamentos médicos quebrados, aparelhos de ar-condicionado antigos). Se descartados incorretamente em aterros ou lixões, podem vaziar metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio) e contaminar o solo e o lençol freático de Itaporanga.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2.2. DESCARTE DE MOBILIÁRIO ANTIGO: A renovação trará o descarte de macas enferrujadas, mesas de madeira compensada deterioradas, cadeiras rasgadas e armários velhos, gerando um volume significativo de resíduos sólidos (metal, plástico, espuma e madeira) que precisará de destinação final adequada.

13.2.3. RESÍDUOS DE EMBALAGENS: A chegada de um grande lote de equipamentos novos gerará um pico imediato na produção de lixo reciclável e não reciclável (caixas de papelão, plásticos bolha, fitas adesivas, paletes de madeira e grandes volumes de isopor/EPS).

13.3. COMO MITIGAR OS IMPACTOS NEGATIVOS NO EDITAL

Para que o projeto seja ambientalmente responsável e cumpra a legislação, a Secretaria de Saúde de Itaporanga pode adotar as seguintes medidas:

- **EXIGIR LOGÍSTICA REVERSA:** Incluir no Termo de Referência que os fornecedores dos equipamentos eletroeletrônicos e de refrigeração (como computadores e ar-condicionado) devem possuir ou participar de sistemas de logística reversa, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA EMBALAGENS:** Exigir que as empresas vencedoras da licitação sejam responsáveis por recolher e dar destinação ambientalmente adequada (reciclagem) às embalagens dos produtos entregues (papelão, plástico e isopor).
- **SELO DE EFICIÊNCIA:** Exigir selo Procel (Classificação "A") ou certificação Energy Star para todos os equipamentos elétricos, garantindo o menor consumo possível.
- **DESFAZIMENTO LEGAL DOS BENS ANTIGOS:** Planejar um leilão de bens inservíveis, doação para cooperativas de reciclagem (como sucata metálica) ou contratação de empresa especializada para o descarte ecológico do passivo da Secretaria de Saúde.

Ao adotar essas medidas, a aquisição pode se tornar mais responsável, equilibrando as necessidades de saúde com a proteção ambiental.

14. MATRIZ DE RISCOS

14.1. RISCOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1.1. INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS MUNICIPAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS.

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Alto.
- Mitigação: Elaboração de planejamento orçamentário detalhado; Reserva prévia de dotação orçamentária; Cronograma de desembolso alinhado à

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

capacidade financeira; Possibilidade de parcelamento das entregas; Priorização de itens essenciais.

14.1.2. ATRASO OU NÃO LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Muito alto.
- Mitigação: Acompanhamento constante junto ao Ministério competente; Validação prévia da disponibilidade dos recursos; Celebração do convênio/instrumento de transferência antes da licitação; Cronograma de desembolso compatível com liberação das parcelas; Previsão de utilização de recursos próprios emergencialmente; Cláusula contratual de prazo diferenciado para pagamento.

14.1.3. INFLAÇÃO OU AUMENTO DE PREÇOS NO PERÍODO ENTRE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- Probabilidade: Média.
- Impacto: Médio.
- Mitigação: Realização de pesquisa de preços atualizada; Prazo de validade da proposta compatível com cronograma licitatório; Celeridade no procedimento licitatório; Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro quando cabível.

14.1.4. CONTINGENCIAMENTO OU BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO DE RECURSOS MUNICIPAIS

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Alto.
- Mitigação: Reserva orçamentária antecipada; Classificação da despesa como essencial; Articulação com setor financeiro para priorização; Cronograma compatível com exercício financeiro.

14.2. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.2.1. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL POR EVENTUAIS IRREGULARIDADES OU VÍCIOS.

- Probabilidade: Média.
- Impacto: Médio.
- Mitigação: Revisão jurídica minuciosa do edital; Elaboração criteriosa das especificações técnicas; Fundamentação adequada de todas as exigências; Análise prévia pela assessoria jurídica; Publicação com antecedência adequada.

14.2.2. RECURSOS ADMINISTRATIVOS EM TODAS AS FASES DA LICITAÇÃO

- Probabilidade: Alta.
- Impacto: Médio.
- Mitigação: Julgamento criterioso e fundamentado; Documentação completa de todas as decisões; Comissão de licitação capacitada; Cronograma considerando prazos recursais; Resposta tempestiva e fundamentada aos recursos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

14.2.3. LICITAÇÃO DESERTA

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Muito alto.
- Mitigação: Ampla divulgação do certame; Prazo adequado para apresentação de propostas; Especificações técnicas não restritivas; Preços de referência compatíveis com mercado; Condições de pagamento atrativas; Parcelamento do objeto se necessário.

14.2.4. LICITAÇÃO FRACASSADA

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Muito alto.
- Mitigação: Especificações técnicas factíveis e disponíveis no mercado; Pesquisa de mercado preliminar abrangente; Exigências proporcionais e razoáveis; Preços compatíveis com praticados no mercado; Consulta prévia a potenciais fornecedores.

14.2.5. INABILITAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Alto.
- Mitigação: Exigências de habilitação proporcionais ao objeto; Divulgação clara dos requisitos no edital; Orientação prévia aos interessados; Análise criteriosa, mas não excessivamente rigorosa.

14.2.6. QUESTIONAMENTO JUDICIAL DA LICITAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Muito alto.
- Mitigação: Rigoroso cumprimento da lei 14.133/2021; Fundamentação de todas as decisões; Assessoria jurídica atuante desde o planejamento; Documentação completa do processo; Isonomia e impessoalidade.

14.3. RISCOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

14.3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INADEQUADAS OU INSUFICIENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES.

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Alto.
- Mitigação: Levantamento detalhado de necessidades com equipes técnicas; Consulta a profissionais especialistas; Análise de especificações utilizadas em contratações similares; Validação das especificações antes da licitação.

14.3.2. ENTREGA DE PRODUTOS EM DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

- Probabilidade: Média.
- Impacto: Alto.
- Mitigação: Especificações técnicas detalhadas e objetivas no edital; Exigência de catálogos e manuais técnicos nas propostas; Recebimento provisório e definitivo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

rigorosos; Testes de funcionamento antes da aceitação; Cláusula de substituição obrigatória; Aplicação de penalidades por desconformidade.

14.3.3. DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU VÍCIOS OCULTOS NOS EQUIPAMENTOS.

- Probabilidade: Média.
- Impacto: Médio.
- Mitigação: Exigência de garantia mínima de 12 meses; Produtos novos, de primeiro uso; Certificações e registros obrigatórios (ANVISA, INMETRO); Assistência técnica autorizada disponível; Fiscalização durante período de garantia.

14.3.4. PRODUTOS SEM REGISTRO NA ANVISA OU COM REGISTRO VENCIDO (EQUIPAMENTOS MÉDICOS).

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Muito alto.
- Mitigação: Exigência de garantia mínima de 12 meses; Produtos novos, de primeiro uso; Certificações e registros obrigatórios (ANVISA, INMETRO); Assistência técnica autorizada disponível; Fiscalização durante período de garantia.

14.3.5. INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA ENTRE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES EXISTENTES.

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Médio.
- Mitigação: Levantamento prévio das instalações físicas e elétricas; Especificações compatíveis com infraestrutura disponível; Previsão de adequações quando necessárias; Orientação técnica durante elaboração do TR.

14.3.6. PRODUTOS OBSOLETOS OU DESCONTINUADOS PELO FABRICANTE.

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Médio.
- Mitigação: Exigência de produtos atuais (ano fabricação/modelo); Garantia de disponibilidade de peças de reposição; Consulta sobre continuidade de fabricação; Assistência técnica garantida durante vida útil.

14.4. RISCOS DE FORNECIMENTO E LOGÍSTICA

14.4.1. ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS ALÉM DO PRAZO CONTRATUAL.

- Probabilidade: Média.
- Impacto: Alto.
- Mitigação: Prazo de entrega realista (60 dias); Cronograma de entregas parciais quando viável; Multa por atraso prevista contratualmente; Acompanhamento/cobrança pelo fiscal do contrato; Notificações tempestivas de descumprimento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

14.4.2. INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO POR DESISTÊNCIA OU INCAPACIDADE DO FORNECEDOR.

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Muito alta.
- Mitigação: Incluir no contrato cláusulas de garantia e assistência técnica. Exigir um plano de manutenção preventiva e corretiva por um período de tempo determinado.

14.4.3. DIFICULDADES LOGÍSTICAS DE TRANSPORTE PARA REGIÃO.

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Baixo.
- Mitigação: Responsabilidade expressa do contratado pelo transporte; Frete incluso nos preços cotados; Definição clara do local de entrega; Prazo compatível com dificuldades logísticas; Seguro de transporte.

14.4.4. DANOS AOS PRODUTOS DURANTE TRANSPORTE OU MANUSEIO.

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Médio.
- Mitigação: Embalagem adequada obrigatória; Responsabilidade do fornecedor até entrega definitiva; Inspeção de integridade no recebimento provisório; Recusa de produtos danificados; Substituição sem ônus adicional.

14.4.5. ESCASSEZ DE PRODUTOS NO MERCADO (RUPTURA DE ESTOQUE DOS FABRICANTES).

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Muito alta.
- Mitigação: Pesquisa prévia de disponibilidade no mercado; Especificações que permitam equivalentes técnicos; Consulta a múltiplos fabricantes/fornecedores; Possibilidade de substituição por similar mediante aprovação.

14.4.6. DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECIFICADOS.

- Probabilidade: Muito baixa.
- Impacto: Médio.
- Mitigação: Especificação de produtos consolidados no mercado; Consulta sobre continuidade de linha de produção; Previsão de aceite de modelos sucessores equivalentes.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada da contratação em questão, amparada pelas Emendas Federais nº 44360002 e nº 50410007 e por recursos municipais, demonstra-se plenamente viável e oportuna sob os prismas técnico, econômico-financeiro, operacional e jurídico. A secretária juntamente com sua equipe, declara que a contratação é viável e necessária para o município de Itaporanga-PB, pois trata-se de uma iniciativa estratégica que

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

atende diretamente às necessidades de modernização da infraestrutura de saúde local, caracterizando-se como um investimento estruturante e indispensável para a manutenção e ampliação da qualidade dos serviços prestados à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme é apontado nos pontos a seguir:

- Sob o aspecto econômico-financeiro, a viabilidade da contratação é inquestionável e robusta, uma vez que possui lastro orçamentário garantido. A conjugação das transferências voluntárias oriundas das referidas emendas parlamentares federais com a contrapartida de recursos próprios do tesouro municipal assegura a total cobertura das despesas previstas, respeitando as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e eliminando riscos de descontinuidade ou inadimplência. Além disso, a aquisição representa uma excelente relação custo-benefício a médio e longo prazo, pois a substituição de equipamentos obsoletos reduzirá drasticamente os gastos recorrentes com manutenções corretivas ineficientes e minimizará as perdas de insumos sensíveis, como medicamentos termolábeis, otimizando o uso do dinheiro público.
- Do ponto de vista técnico e de mercado, a solução é amplamente exequível. Os bens a serem adquiridos – que incluem mobiliário clínico, equipamentos médico-hospitalares, aparelhos de climatização e itens de informática – enquadram-se na categoria de bens comuns, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Isso garante um ambiente de alta competitividade entre os fornecedores no certame licitatório, facilitando a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, o município de Itaporanga-PB dispõe de infraestrutura física nas unidades de saúde para a instalação imediata dos itens e de quadro de profissionais capacitados para a sua correta operação, não havendo barreiras tecnológicas ou estruturais para a absorção dos novos equipamentos.
- No âmbito operacional e socioambiental, a viabilidade consolida-se pelo impacto direto e imediato na melhoria das rotinas de trabalho e no atendimento à população. A chegada dos novos equipamentos permitirá a ampliação da oferta de serviços locais. Paralelamente, a adoção de aparelhos com maior eficiência energética e mobiliário ergonômico atende aos critérios de sustentabilidade e saúde ocupacional, garantindo ambientes climatizados e seguros para servidores e usuários.
- Por fim, no aspecto jurídico e legal, a pretensão encontra pleno amparo na legislação vigente, em especial na nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). O processo está alinhado aos princípios constitucionais da eficiência e da impessoalidade, bem como às diretrizes do Plano Municipal de Saúde, justificando-se como uma ação de interesse público inegável.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Conclui-se, portanto, que a instrução do processo licitatório está madura e apta a prosseguir para as fases de elaboração do Termo de Referência e posterior publicação do Edital, garantindo a efetivação dos repasses federais dentro dos prazos legais e o fortalecimento definitivo da rede municipal de saúde. Portanto, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação para a realização do certame licitatório.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA USO NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, CUSTEADAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS Nº 44360002 E Nº 50410007 E RECURSOS MUNICIPAIS, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO TENS/FES - Equipamento de eletroterapia para fisioterapia, corrente bifásica simétrica retangular, 04 (QUATRO) canais independentes de estimulação com controles individuais de intensidade, frequência regulável de 1Hz a 250Hz, largura de pulso ajustável de 50µs a 500µs, amplitude de corrente de 0 a 100mA (pico a pico) com incrementos de 1mA, programas pré-definidos para TENS (convencional, acupuntura, burst, modulado) e FES (fortalecimento muscular, controle motor), modo contínuo e intermitente com ajuste de tempo on/off, rampa de subida e descida ajustável, timer programável de 1 a 60 minutos, display digital LCD para visualização dos parâmetros, alimentação por bateria recarregável de lítio ou 04 (quatro) pilhas AA alcalinas, alarme sonoro de baixa carga de bateria, impedância de saída menor que 1000 ohms, corrente de fuga inferior a 100µA conforme NBR IEC 60601-1, proteção contra sobrecarga, gabinete em plástico ABS de alta resistência, peso aproximado de 300g, registro na ANVISA. <u>DEVE INCLUIR:</u> 08 (OITO) eletrodos de silicone-carbono autoadesivos reutilizáveis tamanho 5x5cmMn mínimo, 04 (QUATRO) cabos condutores com conectores tipo pino banana de 2mm, bolsa para transporte, manual em português, certificado de garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2	AR CONDICIONADO 12.000 - Tipo split hi-wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h, ciclo frio, tensão 220V, tecnologia Inverter, gás refrigerante ecológico R-410A ou superior, classificação energética mínima "A" (INMETRO), filtro lavável, controle remoto com display digital, modo sleep, timer programável, aletas direcionais de ar ajustáveis, baixo nível de ruído, função autolimpeza, garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	30
3	ARMÁRIO ARQUIVO GAVETEIRO - Armário arquivo de aço com gavetas para pastas suspensas. Confeccionado em chapa de aço, espessura mínima 0,60mm, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática na cor cinza ou bege, 04 (QUATRO) gavetas com sistema de deslizamento telescópico sobre trilhos de esfera, capacidade para pastas suspensas tamanho escritório, fechadura tipo Yale com 02 (DUAS) chaves, puxadores embutidos, sistema de trava automática impedindo abertura simultânea de gavetas, dimensões aproximadas: altura 1,33m x largura 0,47m x profundidade 0,66m, pés niveladores. Produto em conformidade com normas ABNT aplicáveis.	Unidade	10
4	ARMÁRIO DE AÇO - Confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 0,60mm, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi, 02 (DUAS) portas de abrir com dobradiças reforçadas tipo piano ou similar, fechadura tipo Yale com 02 (DUAS) chaves, 04 (QUATRO) prateleiras internas reguláveis em altura confeccionadas no mesmo material e acabamento do armário, capacidade de carga mínima de 30kg por prateleira, puxadores metálicos cromados ou em alumínio, ventilação através de venezianas ou furos na parte superior e inferior para circulação de ar, pés de apoio com sapatas niveladoras, dimensões mínimas: altura 1,98m x largura 0,90m x profundidade 0,40m. Produto em conformidade com	Unidade	10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	normas ABNT aplicáveis.		
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - Balança eletrônica com estadiômetro acoplado, plataforma em aço carbono ou alumínio com acabamento antiderrapante, capacidade de pesagem mínima a 200kg, precisão de $\pm 100g$, graduação de 100g, régua antropométrica/estadiômetro acoplado em alumínio anodizado com escala de 0 a 200cm, precisão da medição de altura de $\pm 0,5cm$, graduação de 1mm, visor digital LCD com dígitos de no mínimo 20mm de altura para fácil visualização, função tara, desligamento automático, indicador de bateria fraca, alimentação por bateria 9V ou pilhas AA, pés niveladores e antiderrapantes, dimensões aproximadas da plataforma: 30cm x 30cm, peso máximo do equipamento: 8kg, certificação INMETRO obrigatória, garantia mínima de 12 (DOZE) meses. <u>DEVE ACOMPANHAR</u> : manual em português, certificado de garantia, pilhas ou bateria para funcionamento.	Unidade	15
6	BALDE COM PEDAL (LIXEIRA) - Confeccionado em aço inoxidável, tampa acionada por pedal com sistema silencioso de abertura e fechamento, balde interno removível em plástico rígido para facilitar higienização, capacidade volumétrica mínima de 30 (TRINTA) litros (± 2 litros), corpo liso sem reentrâncias que facilite a limpeza e desinfecção, pedal reforçado em aço inoxidável de alta densidade, sistema de articulação da tampa durável e resistente, alças laterais para transporte, base com anel antiderrapante, dimensões aproximadas: altura 55cm x diâmetro 35cm, Produto de fácil higienização e resistente a produtos químicos de limpeza.	Unidade	30
7	BALDE LIXEIRA - Confeccionado em aço inoxidável, corpo cilíndrico ou cônico, paredes lisas sem rebaixos que facilitem acúmulo de sujidades, tampa removível tipo encaixe firme, meia esfera, alças laterais reforçadas para transporte, capacidade volumétrica de 20 (VINTE) litros, resistente	Unidade	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	a impactos e produtos químicos de limpeza, base reforçada, espessura mínima das paredes de 3mm, dimensões aproximadas: altura 75cm x diâmetro 50cm, peso mínimo de 3kg, produto atóxico e reciclável.		
8	CADEIRA FIXA PARA APROXIMAÇÃO - Estrutura em aço carbono tubular com espessura mínima de 1,2mm, pintado em epóxi pó na cor preta, assento e encosto anatômicos estofados em espuma injetada densidade mínima D33, revestimento em tecido de primeira qualidade ou corino, costura reforçada com fio de alta resistência, sem braços, sem regulagem de altura, sem rodízios, base fixa tipo "S" ou quadrupedal, capacidade de suporte mínimo de 120kg, dimensões aproximadas do assento: largura 45cm x profundidade 45cm, altura do assento ao chão: 46cm. Produto ergonômico em conformidade com NR-17 (Ergonomia).	Unidade	50
9	CAIXA TÉRMICA - Confeccionado em poliuretano expandido de alta densidade ou polietileno rotomoldado com isolamento térmico em poliuretano injetado, capacidade volumétrica mínima de 30 (TRINTA) litros, tampa com vedação em borracha para garantir isolamento térmico eficiente, alça reforçada para transporte em polipropileno ou aço revestido, com rodízios, dreno para escoamento de água de degelo, capacidade de manutenção de temperatura entre +2°C e +8°C por no mínimo 36 horas em condições ambientais de até 35°C (com utilização de bobinas de gelo adequadas), termômetro de máxima e mínima analógico ou digital fixado com certificação INMETRO/RBC, dimensões externas aproximadas: 40cm x 30cm x 30cm (CxLxA), peso aproximado de 3kg vazio, em conformidade com Manual de Rede de Frio do Ministério da Saúde/PNI. <u>DEVE ACOMPANHAR</u> : 04 (QUATRO) bobinas de gelo reutilizáveis de 1 litro cada, termômetro com certificado de calibração, manual em português.	Unidade	10
10	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA -	Unidade	5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Estrutura tubular em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta ou cinza, lona de salto em lona vinílica reforçada ou tecido de polipropileno de alta resistência fixada por molas de aço temperado cromadas (mínimo 30 molas), protetor acolchoado de bordas em espuma D28 revestido em corino impermeável e lavável, diâmetro da área de salto de 100cm a 120cm, pés com ponteiros de borracha antiderrapantes e antirrisco, altura da lona ao chão de aproximadamente 20cm a 30cm, capacidade de carga mínima de 100kg, estrutura dobrável ou desmontável para facilitar armazenamento e transporte, dimensões aproximadas montado: diâmetro 125cm x altura 30cm, peso aproximado de 12kg, produto em conformidade com normas de segurança ABNT NBR NM 300:2004 ou equivalente. <u>DEVE ACOMPANHAR</u>: manual de montagem e uso em português, certificado de garantia mínima de 12 (DOZE) meses.		
11	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - <u>GABINETE</u>: torre em aço ou plástico ABS, fonte de alimentação real mínima de 300W bivolt automática com PFC ativo, 02 (DUAS) baias externas 5.25", 01 (UMA) baia interna 3.5", portas frontais: mínimo 02 (duas) USB 3.0, áudio e microfone. <u>PROCESSADOR</u>: Mínimo 4 núcleos, 8 threads, Intel Core i5 de 10ª geração ou superior (ou AMD Ryzen 5 3000 series ou superior), frequência base mínima de ≥ 3.0 GHz. <u>MEMÓRIA RAM</u>: 8GB DDR4 2666MHz (2x4GB) operando em Dual Channel, 2666MHz ou superior, expansível até 32GB. <u>ARMAZENAMENTO</u>: SSD de 240GB SATA III 6Gb/s (mínimo), interface PCIe NVMe M.2. <u>PLACA-MÃE</u>: Formato ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, com no mínimo 1 slot PCIe 2.0 x16. <u>Vídeo/Gráficos</u>: Integrado, mínimo 1 GB, suporte a DirectX 10.1 ou superior, 2 saídas (HDMI/DP/DVI) e monitor estendido. <u>PLACA DE VÍDEO</u>:	Unidade	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	integrada Intel UHD Graphics 630 ou AMD Radeon Vega (mínimo). <u>MONITOR</u>: LED LCD mínimo de 19" polegadas widescreen, resolução Full HD (1920x1080), taxa de atualização 60Hz, contraste mínimo 1000:1, brilho mínimo 250 cd/m², tempo de resposta máximo 5ms, entrada HDMI, ajuste de inclinação, base tipo pedestal. <u>TECLADO</u>: padrão ABNT2 com 107 teclas, conexão USB, resistente a respingos. <u>MOUSE</u>: óptico USB com scroll e mínimo 02 (dois) botões, resolução mínima 800dpi. <u>Rede e Conectividade</u>: RJ-45 10/100/1000 Mbps + Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. <u>Recursos</u>: Sistema de detecção de intrusão no gabinete (com acionador), gravador de DVD, Fonte compatível. <u>SISTEMA OPERACIONAL</u>: Windows 11 Professional 64 bits OEM com licença perpétua (COA afixado). <u>GARANTIA</u>: mínima de 12 (DOZE) meses para todos os componentes. <u>DEVE ACOMPANHAR</u>: todos os cabos necessários, manuais em português, CD/DVD de drivers e recuperação.		
12	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - Computador portátil de alto desempenho. Processador: Mínimo 4 núcleos físicos, 8 threads, frequência base de 2.4 GHz. Memória RAM: 16 GB DDR5 5200MT/s (em dois módulos de 8 GB para dual channel). Armazenamento mínimo: SSD 480 GB PCIe NVMe M.2 Gen4. Tela: 14" ou 15" Widescreen, antirreflexo, resolução Full HD (1920x1080) retroiluminada por LED. Interfaces: Mínimo 2 portas USB 3.2 Gen 1 (ou superior), 1 porta HDMI ou DisplayPort, 1 RJ-45 Gigabit (10/100/1000 Mbps), leitor de cartões. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.0 ou superior. Periféricos: Teclado ABNT2, touchpad com 2 botões, mouse óptico USB com scroll (incluso), webcam Full HD (1080p). Energia: Bateria de íon de lítio (mín. 4 células) e fonte bivolt automática. SO: Windows 11 Pro 64 bits	Unidade	35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	(original). Garantia do fabricante de no mínimo 12 (DOZE) meses. <u>DEVE ACOMPANHAR</u> : Mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll) e maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento.		
13	DEA (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) - ESPECIFICAÇÕES: CHOQUE BIFÁSICO (EXPONENCIAL TRUNCADA), COM FORMA DE ONDA AJUSTADA PELA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE, ENERGIA MÁXIMA DE ATÉ 360 J (JOULES), ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP56 (RESISTÊNCIA A POEIRA E JATOS D'ÁGUA), SISTEMA DE SEGURANÇA COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA TIPO CF (GRAU MÁXIMO DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, PARA APLICAÇÃO DIRETA NO CORAÇÃO), BATERIA INTERNA NÃO RECARREGÁVEL, COM INDICADOR DE CARGA TIPO: 18V 2800 mAh, COM MODOS AUTOMÁTICOS PRÉ-AJUSTADO PARA USO ADULTO E INFANTIL, MODO AJUSTÁVEL PARA ADULTO VIA SOFTWARE, OPERANDO COM APLICAÇÃO DE CHOQUE POR PÁS ADESIVAS MULTIFUNCIONAIS, COM COMANDOS AUTOMÁTICOS DE CARGA/CHOQUE APÓS IDENTIFICAÇÃO DE ARRITMIAS CHOCÁVEIS, COM MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 100 EVENTOS OU 2 HORAS DE GRAVAÇÃO DO ECG, GERENCIAMENTO DE DADOS ATRAVÉS DE SOFTWARE, INCLUSO PARA CONEXÃO, DOWNLOAD E GERENCIAMENTO DE DADOS VIA PC (USB). O ITEM DEVE CONTER OS SEGUINTE COMPONENTES: 01 (UM) DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), COM AS ESPECIFICAÇÕES JÁ DESCRITAS, 01 (UMA) BATERIA NÃO RECARREGÁVEL 18V 2800 MAH, 01 (UM) PAR DE PÁS DE	Unidade	5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	CHOQUE ADULTO E 01 (UM) PAR DE PÁS CHOQUE INFANTIL.		
14	DESTILADOR DE ÁGUA - Equipamento para produção de água destilada por processo de destilação simples, construído em aço inoxidável nas partes em contato com a água, resistências elétricas blindadas em aço inoxidável, condensador em aço inoxidável ou vidro borossilicato, capacidade de produção de 5 litros/hora (± 1 litro/hora), reservatório de água destilada em vidro borossilicato ou polipropileno autoclavável com capacidade mínima de 4 litros, sistema automático de desligamento por falta de água e excesso de temperatura, termostato de segurança, qualidade da água produzida com condutividade elétrica máxima de 10 $\mu\text{S}/\text{cm}$ a 25°C, alimentação elétrica 220V 60Hz monofásica, potência aproximada de 2000W, painel de controle com indicadores luminosos de funcionamento e alarmes, cabo de alimentação com plug padrão NBR 14136, dimensões aproximadas: 40cm x 35cm x 60cm (LxPxA), peso aproximado de 15kg, certificação INMETRO, em conformidade com Farmacopeia Brasileira. <u>DEVE ACOMPANHAR:</u> manual de operação e manutenção em português, certificado de garantia mínima de 12 (DOZE) meses com assistência técnica autorizada.	Unidade	9
15	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO - Tipo aneróide, manômetro com mostrador em metal cromado ou plástico ABS resistente, escala de medição de 0 a 300mmHg, graduação de 2mmHg, precisão de $\pm 3\text{mmHg}$, marcador vermelho na escala indicando faixa de hipertensão, visor com diâmetro mínimo de 55mm com proteção em acrílico ou vidro, braçadeira em nylon resistente para circunferência de braço adulto de 24cm a 32cm, sistema de fecho em velcro de alta aderência, manguito inflável em borracha natural sem látex (hipoalergênico), pera insufladora em	Unidade	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	borracha natural ou sintética com válvula de liberação de ar cromada de alta precisão, válvula de segurança para evitar sobrepressão, conexões em latão cromado ou niquelado, mangueiras reforçadas livres de ftalatos, bolsa de nylon para transporte e armazenamento, calibração verificada e certificada conforme INMETRO, em conformidade com normas ABNT NBR ISO 81060-1:2016 e INMETRO Portaria 24/96. <u>DEVE ACOMPANHAR:</u> certificado de calibração, manual em português, garantia mínima de 12 (DOZE) meses.		
16	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL - Tipo aneróide, manômetro com mostrador em metal cromado ou plástico ABS resistente, escala de medição de 0 a 300mmHg, graduação de 2mmHg, precisão de ± 3 mmHg, visor com diâmetro mínimo de 55mm com proteção em acrílico ou vidro, braçadeira específica para uso pediátrico em nylon resistente para circunferência de braço infantil de 12cm a 22cm, sistema de fecho em velcro de alta aderência, manguito inflável em borracha natural sem látex (hipoalergênico), pera insufladora em borracha com válvula de liberação cromada de alta precisão, válvula de segurança, conexões em latão cromado, mangueiras reforçadas, bolsa de transporte em nylon, calibração certificada conforme INMETRO, em conformidade com normas ABNT NBR ISO 81060-1:2016 e INMETRO Portaria 24/96. <u>DEVE ACOMPANHAR:</u> certificado de calibração, manual em português, garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	15
17	ESTETOSCÓPIO ADULTO - Tipo biauricular duplo (campânula e diafragma), acabamento profissional em aço inoxidável ou liga de alumínio cromado, arco metálico em aço mola cromado com tensão anatômica ajustável, olivas auriculares em silicone macio hipoalergênico com vedação acústica, tubo de condução sonora em PVC ou silicone flexível, reforçado, de alta	Unidade	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	performance acústica, comprimento do tubo de aproximadamente 55cm a 75cm, receptor tipo duplo com campânula em aço inoxidável ou alumínio para ausculta de baixas frequências (sons graves) e diafragma em aço inoxidável para alta frequência (sons agudos), membrana do diafragma em fibra sintética de alta sensibilidade substituível, sistema de dupla câmara acústica para amplificação sonora, anel de retenção da membrana em aço ou plástico resistente, extremidade fria (não metálica) quando aplicável, peso aproximado de 150g a 200g, produto em conformidade com normas ISO 8100 ou equivalente. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses. <u>DEVE ACOMPANHAR</u> : par de olivas extras, membrana sobressalente, manual em português.		
18	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - Tipo biauricular duplo específico para uso pediátrico e neonatal, acabamento profissional em aço inoxidável ou liga de alumínio, arco metálico cromado com tensão ajustável, olivas auriculares em silicone macio hipoalergênico de tamanho reduzido, tubo de condução em PVC ou silicone flexível de alta performance acústica com comprimento aproximado de 55cm a 70cm, receptor tipo duplo com campânula pediátrica reduzida (diâmetro aproximado de 2,5cm) em aço inoxidável para baixas frequências e diafragma pediátrico (diâmetro aproximado de 3cm) para altas frequências, membrana do diafragma em fibra sintética de alta sensibilidade substituível, sistema de câmara acústica otimizado para ausculta pediátrica, anel de retenção em aço ou plástico, extremidade fria quando aplicável, peso leve aproximado de 130g, em conformidade com normas ISO 8100 ou equivalente. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses. <u>DEVE ACOMPANHAR</u> : par de olivas extras, membrana sobressalente, manual em português.	Unidade	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

19	FOCO REFLETOR - Foco refletor auxiliar led para procedimentos. Equipamento de iluminação auxiliar com tecnologia LED de alta luminosidade e longa vida útil (mínimo 30.000 horas), temperatura de cor entre 4000K e 5500K (luz branca fria ou neutra) para reprodução fiel de cores, fluxo luminoso mínimo de 20.000 lux a 1 metro de distância, refletor/cúpula em alumínio anodizado ou aço inoxidável com espelho parabólico para concentração do feixe luminoso, articulação com sistema de múltiplas posições (mínimo 3 eixos de movimento) permitindo ajuste de altura, ângulo e direção, sistema de fixação por pedestal móvel com base em ferro fundido ou aço com rodízios giratórios (mínimo 2 com trava), haste telescópica flexível em aço cromado ou alumínio com altura regulável de 1,20m a 1,80m (aproximadamente), braço articulado com alcance mínimo de 50cm, sistema de proteção contra superaquecimento, alimentação elétrica 110/220V bivolt automático 60Hz, potência de consumo máxima de 50W, cabo de alimentação com comprimento mínimo de 2,5m com plug padrão NBR 14136, botão liga/desliga de fácil acesso, proteção contra choque elétrico classe I, índice de proteção mínimo IP20, em conformidade com normas ABNT NBR IEC 60601-2-41 (equipamento eletromédico). Garantia mínima de 12 (DOZE) meses. <u>DEVE ACOMPANHAR</u>: manual em português, lâmpadas LED instaladas.	Unidade	15
20	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS ODONTOLÓGICO - Equipamento para polimerização de resinas compostas odontológicas, tecnologia LED (Light Emitting Diode) de alta potência, comprimento de onda específico de 440nm a 480nm (luz azul) para ativação de fotoiniciadores, intensidade luminosa mínima de 1000mW/cm² (radiômetro certificado), ponteira de fibra óptica autoclavável em policarbonato ou vidro	Unidade	10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	com diâmetro de 8mm (± 1 mm), profundidade de polimerização de no mínimo 3mm, modos de operação: contínuo, rampa e pulso, timer digital programável de 5 a 40 segundos com alarme sonoro, display digital para visualização do tempo e modo selecionado, bateria de lítio recarregável com autonomia mínima de 300 ciclos de 20 segundos, indicador de carga de bateria com LED, carregador/base recarregadora bivolt 110/220V com luz indicadora, corpo do aparelho em plástico ABS de alta resistência ergonômico e leve (peso máximo 200g), sistema de ventilação para resfriamento do LED, proteção contra superaquecimento com desligamento automático, em conformidade com normas ABNT NBR IEC 60601-1 e ISO 10650. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses com assistência técnica autorizada. <u>DEVE ACOMPANHAR</u> : base carregadora, adaptador bivolt, radiômetro para verificação de intensidade luminosa ou certificado de calibração, ponteira extra autoclavável, manual em português, protetor para os olhos (óculos de proteção laranja).		
21	GLICOSÍMETRO DIGITAL - Equipamento portátil eletrônico para medição de glicemia capilar, método de análise: glicose-oxidase ou glicose-desidrogenase com leitura eletroquímica, faixa de medição: 20mg/dL a 600mg/dL (mínimo), precisão: ± 15 mg/dL para valores abaixo de 100mg/dL e $\pm 15\%$ para valores acima de 100mg/dL, volume de amostra de sangue: máximo 1,0 μ L, tempo de leitura: máximo 10 segundos, visor digital LCD com dígitos grandes para fácil visualização, memória para armazenamento de no mínimo 300 resultados com data e hora, função de cálculo de média glicêmica (7, 14 e 30 dias), alarmes e lembretes programáveis para testes, marcação de resultados pré e pós-prandial, codificação automática de tiras ou sem necessidade de	Unidade	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	codificação, alimentação por bateria tipo botão CR2032 ou pilhas AAA (inclusas), desligamento automático, dimensões compactas de aproximadamente 10cm x 6cm x 2cm, peso aproximado de 50g, em conformidade com normas ABNT NBR ISO 15197:2015 e Resolução ANVISA RDC nº 36/2015. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses. <u>DEVE ACOMPANHAR:</u> 01 (UM) medidor de glicemia, mínimo de 50 (CINQUENTA) tiras reagentes compatíveis e originais dentro do prazo de validade (mínimo 12 meses), 01 (UM) lancetador tipo caneta ajustável, lancetas estéreis descartáveis compatíveis, bateria ou pilhas, estojo para transporte e armazenamento, manual em português. REGISTRO ANVISA OBRIGATÓRIO.		
22	LANTERNA CLÍNICA - Lanterna tipo caneta para exames clínicos (otoscopia, oftalmoscopia, oroscopia), com corpo em alumínio anodizado ou plástico ABS de alta resistência, com LED de alta luminosidade com temperatura de cor branca neutra (4000-5000K), feixe de luz focado e homogêneo, acionamento através de botão tipo push-button na extremidade, alimentação por 02 (DUAS) pilhas AAA alcalinas, autonomia mínima de 10 horas de uso contínuo, comprimento aproximado de 14cm, diâmetro aproximado de 1,3cm, clip de fixação em bolso. Produto com registro ou notificação na ANVISA quando aplicável.	Unidade	10
23	LONGARINA - Estrutura em tubo de aço carbono oblongo ou redondo com espessura mínima de 1,5mm, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi de cor ou cromado, 03 (TRÊS) assentos individualizados estofados em espuma injetada densidade D33 com espessura mínima de 40mm, revestimento em corino, tecido de primeira qualidade ou polipropileno injetado, encostos anatômicos fixos estofados no mesmo material e acabamento dos assentos ou em	Unidade	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	polipropileno injetado, apoio de braços laterais em aço tubular pintado ou polipropileno, base tipo viga única contínua ou pés individuais com sapatas niveladoras antiderrapantes, sistema de encaixe/empilhamento quando aplicável, capacidade de carga mínima de 120kg por assento, dimensões aproximadas: largura total 1,60m a 1,80m x profundidade 55cm x altura do encosto 75cm x altura do assento 45cm, peso aproximado de 25kg, produto em conformidade com normas ABNT NBR 13962:2006. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses contra defeitos de fabricação.		
24	MARTELO DE REFLEXO - Martelo neurológico de reflexos. Instrumento médico para avaliação de reflexos osteotendinosos, tipo Taylor ou Babinski, cabeça/martelo em borracha termoplástica de alta densidade montada em haste metálica em aço inoxidável cromado ou niquelado, cabo/empunhadura em aço inoxidável com acabamento estriado ou emborrachado para melhor aderência, extremidade distal com ponta romba para estimulação cutânea plantar (sinal de Babinski), peso equilibrado de aproximadamente 30g a 60g para facilitar percussão precisa, comprimento total de aproximadamente 17cm a 20cm, superfície lisa de fácil higienização e desinfecção, resistente a processos de limpeza e esterilização química, em conformidade com normas de instrumentais médicos. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	5
25	MESA AUXILIAR TIPO MAYO - Estrutura em aço inoxidável com acabamento polido ou escovado, tampo/bandeja única em aço inoxidável com bordas elevadas (altura mínima 2cm) para contenção de materiais e instrumentais, cantos arredondados sem quinas vivas, dimensões do tampo: 50cm x 40cm (±5cm), sistema de elevação e regulagem de altura através de coluna telescópica ou articulada de fácil	Unidade	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	acionamento, faixa de regulagem de altura de aproximadamente 0,80m a 1,30m, base tipo aranha de 03 a 05 pés em aço inoxidável com rodízios giratórios de 2" (duas polegadas) em borracha cinza hospitalar sendo no mínimo 02 (DOIS) com trava, sistema de travamento fácil e eficiente, capacidade de carga do tampo de no mínimo 10kg, produto totalmente lavável e autoclavável, resistente a produtos químicos de limpeza e desinfecção, sem frestas ou reentrâncias que facilitem acúmulo de sujidades, em conformidade com requisitos da ANVISA RDC nº 185/2001. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.		
26	MESA DE ESCRITÓRIO - Tampo em MDF com espessura mínima de 25mm revestido em baixa pressão ou melamínico de alta resistência, acabamento em fita de borda PVC de 2mm aplicada em todo o perímetro, dimensões do tampo: altura 74cm (±2cm) x largura 150cm (±5cm) x profundidade 60cm (±5cm), estrutura lateral em MDF 15mm revestido no mesmo padrão do tampo, 01 (UM) gaveteiro fixo com 02 (DUAS) gavetas, MDF 15mm, dimensões do gaveteiro: altura 20cm (±2cm) x largura 36cm (±2cm) x profundidade 40cm (±2cm), correções metálicas telescópicas com rolamentos, puxadores metálicos cromados ou em zamac, fechadura tipo cilindro com 02 (DUAS) chaves, sapatas niveladoras reguláveis em todos os pés, capacidade de carga do tampo: mínimo 40kg distribuídos uniformemente. Produto em conformidade com normas ABNT NBR 13961 ou 13966.	Unidade	20
27	MESA DE EXAMES - Mesa para exames clínicos em consultórios e unidades de saúde, estrutura principal em MDF espessura mínima 15mm, melamínico de alta resistência na cor branca ou padrão madeira clara, acabamento em fita de borda PVC de 2mm aplicada em todo o perímetro. Tampo superior para exames em MDF 18mm (no mínimo) revestido em laminado	Unidade	10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

melamínico branco, superfície lisa, impermeável e de fácil higienização, bordas arredondadas para segurança. Estofado do tampo em espuma injetada densidade D33 mínima com espessura de 5cm, revestimento em corino hospitalar, lavável, impermeável e resistente a produtos de limpeza e desinfecção, costura reforçada anti-rompimento. Estrutura lateral composta por armário com 02 (DUAS) portas de abrir em MDF 15mm com dobradiças metálicas cromadas com abertura mínima de 110°, 01 (UMA) prateleira interna regulável em altura, puxadores em zamac ou alumínio, fechadura tipo cilindro com 02 (DUAS) chaves, 03 (TRÊS) gavetas (no mínimo) em MDF 15mm, corredeiras metálicas telescópicas com rolamentos, puxadores metálicos cromados ou em zamac, fechadura tipo cilindro com 02 (DUAS) chaves. Dimensões aproximadas: comprimento total 1,80m a 1,90m, largura 0,60m a 0,70m, altura total 0,80m a 0,85m (altura ergonômica para exames), altura do armário aproximadamente 0,65m a 0,70m. Base com 04 (QUATRO) pés em MDF ou plástico injetado de alta resistência com sapatas niveladoras reguláveis antiderrapantes. Capacidade de carga do tampo: mínimo 150kg distribuídos uniformemente. Produto com características que permitam fácil limpeza, higienização e desinfecção conforme protocolos de biossegurança em estabelecimentos de saúde, em conformidade com normas da ANVISA RDC 50/2002 ou vigente. <u>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</u> rodapé recuado facilitando limpeza, todas as partes em MDF tratadas contra umidade, ferragens e acessórios em aço ou zamac com acabamento anticorrosivo, montagem com parafusos, cavilhas e minifix de alta resistência, produto fornecido desmontado com manual de montagem em português. <u>ACABAMENTO:</u> todas as superfícies lisas		
--	--	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	sem rebarbas, quinas ou arestas expostas, junções e encaixes precisos, pintura ou revestimento uniforme sem falhas, bolhas ou imperfeições.		
28	MESA GINECOLÓGICA - Estrutura em aço carbono tubular de alta resistência com pintura eletrostática em epóxi, estofado anatômico em espuma injetada densidade D33 revestido em corino hospitalar impermeável de fácil limpeza e desinfecção, costura reforçada anti-rompimento, encosto reclinável em no mínimo 03 (TRÊS) posições ajustáveis por cremalheira metálica, 02 (DUAS) perneiras anatômicas ajustáveis em altura e angulação revestidas no mesmo material do estofado, sistema de abertura e fechamento das perneiras de fácil manuseio com travas de segurança, porta-rolô para papel toalha/lençol em aço na cabeceira, gaveta ou prateleira inferior para armazenamento de materiais, capacidade de carga mínima de 150kg, dimensões aproximadas: comprimento total 1,90m x largura 0,60m x altura ajustável de 0,75m a 0,85m, base com 04 (QUATRO) pés com sapatas niveladoras antiderrapantes ou rodízios com trava, produto em conformidade com normas ANVISA RDC nº 185/2001. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses. <u>DEVE ACOMPANHAR:</u> escadinha de 02 (DOIS) degraus com superfície antiderrapante.	Unidade	12
29	MESA PARA IMPRESSORA - Estrutura em MDF espessura mínima 15mm ou tubo de aço carbono 20x20mm pintado em epóxi pó, tampo superior para impressora em MDP 15mm revestido em BP melamínico na cor padrão madeira ou preta, dimensões do tampo superior: largura mínima 60cm x profundidade mínima 40cm, prateleira intermediária para papel e insumos em MDF 15mm no mesmo acabamento, prateleira inferior para CPU ou materiais em MDF 15mm, espaçamento entre prateleiras de aproximadamente 30cm, rodízios giratórios com trava de segurança,	Unidade	10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	capacidade de carga do tampo superior: mínimo 20kg, altura total aproximada de 70cm a 80cm. Produto com acabamento em fita de borda PVC aplicada em todos os tampos.		
30	NOBREAK - Nobreak interativo ou online com forma de onda senoidal pura na saída, potência nominal mínima de 1200VA/720W, tensão de entrada nominal 115/127V ou 220V (bivolt automático com seleção automática ou manual), tensão de saída nominal estabilizada 220V $\pm$ 5%, frequência de saída 60Hz $\pm$ 1Hz sincronizada com a rede, bateria selada VRLA (Valve Regulated Lead Acid) livre de manutenção de 12V com autonomia mínima de 15 minutos a plena carga (720W) e autonomia mínima de 40 minutos a meia carga (360W), tempo de recarga total da bateria em até 8 horas, proteção contra sobrecarga, curto-circuito e descarga profunda da bateria, proteção contra surtos e picos de tensão, filtragem de ruídos elétricos (EMI/RFI), tempo de transferência da rede para bateria inferior a 10ms, 06 (SEIS) tomadas de saída padrão NBR 14136 (novo padrão brasileiro) sendo no mínimo 02 (DUAS) com alimentação por bateria e estabilização, indicadores visuais por LED de: equipamento ligado, bateria em uso, bateria fraca, sobrecarga, alarme sonoro para sinalização de eventos, botão de teste de bateria, software de gerenciamento via USB (opcional), gabinete em plástico ABS de alta resistência ou chapa de aço na cor preta, dimensões aproximadas: 35cm x 15cm x 20cm (CxLxA), peso aproximado de $\pm$ 8kg, certificação INMETRO obrigatória, em conformidade com normas ABNT NBR 15014:2003. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses incluindo bateria. <u>DEVE ACOMPANHAR</u> : cabo de alimentação, manual em português, software de gerenciamento quando aplicável.	Unidade	25
31	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - Dispositivo manual	Unidade	10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

para ventilação artificial de emergência em pacientes adultos, confeccionado integralmente em silicone medicinal atóxico, translúcido e autoclavável, resistente a temperaturas de até 134°C, livre de látex para evitar reações alérgicas. <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</u> Volume de insuflação: 1.600ml $\pm$ 200ml (capacidade total do balão), volume corrente ajustável conforme compressão manual de aproximadamente 400ml a 800ml, balonete auto-inflável com retorno automático e rápido após compressão, válvula unidirecional de paciente que impede reinalação de ar expirado e garante fluxo adequado de oxigênio fresco, válvula PEEP (Pressão Expiratória Final Positiva) ajustável em diferentes níveis (0, 5, 7,5, 10, 12,5 e 15 cmH₂O) para manutenção de pressão pulmonar adequada e prevenção de colapso alveolar, reservatório de oxigênio com capacidade mínima de 2.500ml em silicone ou PVC transparente flexível com conexão segura ao balão, permitindo fornecimento de concentração de O₂ de até 90-100% quando conectado a fonte de oxigênio com fluxo de 10-15 litros/minuto. <u>COMPONENTES E ACESSÓRIOS:</u> Máscara facial anatômica tamanho adulto (nº 5) em silicone transparente com borda inflável (cuff pneumático) para perfeita vedação facial, conexão padrão universal 22mm/15mm compatível com tubos endotraqueais, máscaras laringeas e outros dispositivos de via aérea, válvula de entrada de oxigênio com conexão padrão para fonte de O₂, válvula de alívio de pressão (pop-off) ajustável ou fixa em aproximadamente 40-60 cmH₂O para evitar barotrauma, inlet de ar ambiente com filtro bacteriológico quando não conectado a oxigênio suplementar. <u>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</u> Material transparente ou translúcido que permite visualização de condensação e secreções, textura antiderrapante no balão para facilitar		
--	--	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	manuseio durante uso com luvas, componentes desmontáveis para limpeza e esterilização individual, resistente a desinfecção química com soluções padronizadas (glutaraldeído, ácido peracético), compatível com autoclavagem a 134°C por 30 minutos sem deformação ou perda de propriedades, sistema de válvulas de alta performance sem travamento mesmo após múltiplas esterilizações. <u>NORMAS E CERTIFICAÇÕES:</u> Registro ativo na ANVISA como produto para saúde classe II (risco médio), conformidade com normas técnicas: ABNT NBR ISO 10651-4 (reanimadores pulmonares manuais operados a gás), ABNT NBR IEC 60601-1 (segurança básica quando aplicável), certificação ISO 13485 do fabricante (sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos), livre de DEHP (di-2-etilhexilftalato) e outras substâncias tóxicas. <u>GARANTIA E DOCUMENTAÇÃO:</u> Garantia mínima de 12 (DOZE) meses contra defeitos de fabricação, acompanha manual de instruções em português contendo: modo de uso correto, indicações e contraindicações, procedimentos de limpeza e esterilização recomendados, manutenção preventiva, especificações técnicas completas, vida útil estimada do produto, certificado de garantia do fabricante ou importador, comprovante de registro na ANVISA. <u>EMBALAGEM:</u> Embalagem individual em plástico resistente ou caixa de papelão, etiqueta de identificação com dados do fabricante, lote, data de fabricação, código de barras, descrição do produto e componentes inclusos.		
32	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU INFANTIL/PEDIÁTRICO) - Dispositivo manual para ventilação artificial de emergência específico para pacientes pediátricos (crianças de 1 ano a 8 anos aproximadamente), confeccionado	Unidade	10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

integralmente em silicone medicinal atóxico, translúcido e autoclavável, resistente a altas temperaturas (até 134°C), hipoalergênico e livre de látex. <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u> <u>PEDIÁTRICAS:</u> Volume de insuflação: 500ml a 700ml (capacidade total do balão infantil), volume corrente ajustável conforme compressão manual de aproximadamente 150ml a 400ml adequado à faixa etária pediátrica, balonete auto-inflável com retorno rápido e automático, dimensões e ergonomia específicas para uso em crianças evitando hiperinsuflação e barotrauma, válvula unidirecional de paciente de alta eficiência que previne reinalação de CO₂ e garante fluxo unidirecional de gases frescos, válvula PEEP (Pressão Expiratória Final Positiva) ajustável em níveis apropriados para pediatria (0, 5, 7,5 e 10 cmH₂O), reservatório de oxigênio com capacidade de 1.500ml a 2.000ml em material flexível transparente (silicone ou PVC atóxico) com conexão segura, permitindo concentração de O₂ de até 90-100% com fluxo de oxigênio de 8-10 litros/minuto. <u>COMPONENTES E ACESSÓRIOS INFANTIS:</u> Máscara facial anatômica tamanho pediátrico (nº 3 ou 4) em silicone transparente com borda inflável (cuff) para vedação adequada ao rosto infantil sem causar trauma facial, conexão padrão universal 15mm/22mm compatível com tubos endotraqueais pediátricos e outros dispositivos de via aérea, válvula de entrada de oxigênio com conexão padrão, válvula de alívio de pressão (pop-off) ajustável ou fixa em 30-40 cmH₂O para proteção contra pressões excessivas em pulmões pediátricos mais sensíveis, inlet de ar com filtro. <u>CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA INFANTIL:</u> Balão de tamanho reduzido apropriado para mãos de adultos ao ventilar crianças, evitando aplicação excessiva de volume ou pressão, material translúcido permitindo observação		
---	--	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

de condensação indicativa de ventilação efetiva, válvulas de alta precisão calibradas para baixas pressões e volumes pediátricos, superfície antiderrapante para manuseio seguro, componentes totalmente desmontáveis para limpeza e esterilização individual completa, resistente a processos de desinfecção química (glutaraldeído 2%, ácido peracético, hipoclorito em concentrações adequadas), autoclavável a 134°C por 30 minutos sem perda de propriedades mecânicas ou funcionais, compatível com esterilização por óxido de etileno quando necessário. <u>NORMAS E CERTIFICAÇÕES:</u> Registro vigente na ANVISA como produto para saúde classe II, conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais: ABNT NBR ISO 10651-4 (reanimadores pulmonares manuais), ISO 8382 (equipamentos de emergência para reanimação cardiopulmonar), ausência de componentes tóxicos (DEHP-free, BPA-free), certificação ISO 13485 do fabricante demonstrando conformidade com sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos, testes de biocompatibilidade conforme ISO 10993 quando aplicável. <u>GARANTIA E VIDA ÚTIL:</u> Garantia de 12 (DOZE) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, vida útil estimada de 5 anos quando submetido a uso e manutenção adequados conforme recomendações do fabricante, substituição de componentes individualmente quando apresentarem desgaste (válvulas, máscaras, reservatório). <u>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:</u> Manual completo em português contendo: instruções detalhadas de uso em pacientes pediátricos, tabela de volumes correntes recomendados por faixa etária/peso, contraindicações e precauções específicas, protocolos de limpeza e esterilização validados, cronograma de manutenção preventiva e inspeção de componentes, especificações técnicas completas de todos os componentes,		
--	--	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	informações sobre armazenamento adequado (temperatura, umidade, proteção contra luz solar), certificado de garantia, comprovante de registro ANVISA atualizado. <u>EMBALAGEM</u> E <u>IDENTIFICAÇÃO</u>: Embalagem individual apropriada (plástico resistente selado ou caixa), rotulagem clara com identificação "INFANTIL" ou "PEDIÁTRICO" em destaque para diferenciação imediata do modelo adulto, etiqueta com dados do fabricante/importador, número de lote, data de fabricação, prazo de validade (se aplicável), código de barras, relação de componentes inclusos, pictogramas de segurança e instruções básicas de uso. <u>APLICAÇÃO CLÍNICA</u>: Uso exclusivo em pacientes pediátricos (aproximadamente 1 a 8 anos ou 10kg a 30kg), em situações de emergência como parada cardiorrespiratória, insuficiência respiratória aguda, apneia, sedação profunda durante procedimentos, transporte intra e inter-hospitalar de pacientes críticos pediátricos, suporte ventilatório temporário até conexão a ventilador mecânico.		
33	ROTEADOR WI-FI WIRELESS DUAL BAND - Roteador sem fio padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou 802.11ax (Wi-Fi 6), dual band simultâneo 2.4GHz e 5GHz, velocidade combinada mínima de 1200Mbps (300Mbps em 2.4GHz + 900Mbps em 5GHz) ou superior, 04 (QUATRO) portas LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI, 01 (UMA) porta WAN Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps RJ-45 para conexão com modem, mínimo de uma porta padrão USB 2.0, 04 (QUATRO) antenas externas fixas ou destacáveis de alto ganho (mínimo 5dBi cada) para melhor cobertura e penetração de sinal, processador dual-core ou quad-core com frequência mínima de 800MHz, memória RAM mínima de 128MB, memória Flash mínima de 16MB, potência	Unidade	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	de transmissão: 20dBm (100mW) conforme regulamentação ANATEL, suporte a múltiplos SSID (redes Wi-Fi simultâneas), tecnologias: MIMO (Multiple Input Multiple Output), Beamforming (direcionamento de sinal), QoS (Quality of Service) para priorização de tráfego, protocolos de segurança: WPA2-PSK, WPA3 (desejável), WEP, filtro de endereço MAC, firewall SPI e NAT integrados, proteção contra ataques DoS, suporte a VPN pass-through (PPTP, L2TP, IPSec), suportar DMZ, servidor DHCP integrado, gerenciamento via interface web em português e/ou aplicativo móvel, função de controle parental, agendamento de ativação/desativação do Wi-Fi, modo de operação: roteador, access point, repetidor ou bridge, compatibilidade IPv4 e IPv6, botão de reset físico, alimentação bivolt automática 100-240V 50/60Hz com fonte externa ou alimentação fixa, consumo máximo de 15W, dimensões compactas para instalação em parede ou mesa, certificação ANATEL obrigatória, em conformidade com normas regulamentares brasileiras. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses. <u>DEVE ACOMPANHAR:</u> fonte de alimentação, cabo de rede RJ-45 cat5e ou cat6 de 1 metro, suporte para fixação em parede, manual em português, guia rápido de instalação.		
34	SELADORA TÉRMICA - Equipamento para selagem de embalagens de papel grau cirúrgico e filmes plásticos utilizados em processos de esterilização, sistema de selagem por calor através de resistência elétrica regulável, largura da barra de selagem de no mínimo 30cm permitindo selar embalagens de diversos tamanhos, espessura da solda de aproximadamente 10mm a 12mm garantindo vedação hermética e segura, temperatura de selagem ajustável de 100°C a 220°C através de termostato ou controle digital, tempo de selagem ajustável ou automático	Unidade	5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	(aproximadamente 1 a 3 segundos por ciclo), corpo/gabinete em chapa de aço com pintura eletrostática ou plástico ABS de alta resistência na cor branca, barra de selagem em teflon antiaderente de fácil limpeza, sistema de resfriamento por ventilação natural ou forçada, indicador luminoso de equipamento ligado e de temperatura pronta, sistema de segurança para evitar acionamento acidental, suporte para acomodação da embalagem durante selagem, alimentação elétrica 220V, potência aproximada de 100W a 300W, cabo de alimentação de no mínimo 1,5m com plug padrão NBR 14136, dimensões aproximadas: 40cm x 15cm x 10cm (CxLxA), peso aproximado de 3kg, produto em conformidade com normas de segurança elétrica ABNT NBR IEC 60335-1 e adequado para uso em ambiente hospitalar. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses. <u>DEVE ACOMPANHAR</u> : manual de operação e manutenção em português, certificado de garantia.		
35	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO - Termômetro clínico digital para medição de temperatura corporal por infravermelho sem contato físico com o paciente, faixa de medição para temperatura corporal de 32°C a 42,9°C, faixa de medição para temperatura ambiente/objetos de 0°C a 100°C, precisão de $\pm 0,2^\circ\text{C}$ na faixa de 35°C a 42°C, resolução de 0,1°C, distância de medição recomendada de 3cm a 5cm da testa, tempo de resposta inferior a 1 (UM) segundo, alarme sonoro e/ou visual para febre (temperatura superior a 37,5°C configurável), display LCD digital retroiluminado com dígitos grandes e legíveis, função de memória para armazenamento de no mínimo 32 (TRINTA E DUAS) medições anteriores com data e hora, seleção de unidade de temperatura (Celsius °C ou Fahrenheit °F), desligamento automático após 10 a 30 segundos de	Unidade	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	inatividade para economia de bateria, alimentação por 02 (DUAS) pilhas AAA alcalinas (inclusas) com autonomia mínima de 3.000 medições, indicador de bateria fraca no display, gabinete em plástico ABS de alta qualidade na cor branca ou azul, design ergonômico tipo pistola para fácil manuseio, peso aproximado de 100g (sem pilhas), dimensões aproximadas: 15cm x 10cm x 4cm (comprimento x altura x largura), certificação de dispositivo médico classe I ou II conforme RDC ANVISA 185/2001 ou norma vigente, registro ou notificação ativa na ANVISA, conformidade com normas técnicas: ISO 80601-2-56 (termômetros clínicos), ABNT NBR IEC 60601-1 (segurança básica e desempenho essencial de equipamentos eletromédicos), certificação INMETRO quando aplicável, garantia mínima de 12 (DOZE) meses contra defeitos de fabricação. <u>DEVE ACOMPANHAR</u>: 02 (DUAS) pilhas AAA alcalinas, estojo protetor rígido para transporte e armazenamento, manual de instruções em língua portuguesa contendo: modo de uso correto, cuidados de higienização e desinfecção, especificações técnicas completas, procedimentos de calibração (quando aplicável), informações sobre assistência técnica autorizada, certificado de garantia do fabricante ou importador devidamente preenchido. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESEJÁVEIS: Função de medição de temperatura ambiente, modo silencioso (sem alarme sonoro), tela com rotação de imagem para leitura em diferentes ângulos, corpo resistente a quedas de até 1 metro de altura, possibilidade de higienização com álcool 70% sem danos ao equipamento, bateria recarregável via USB como alternativa às pilhas.		
36	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - Equipamento de ultrassom para tratamento fisioterapêutico, frequências de operação: 1MHz (para tecidos profundos) e 3MHz	Unidade	5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

(para tecidos superficiais) selecionáveis, potência de saída ajustável de 0,1 W/cm² a 3,0 W/cm² com incrementos de 0,1 W/cm², modo de emissão contínuo e pulsado (duty cycle de 10%, 20%, 50% e 100%), ERA (Área de Radiação Efetiva) mínima de 5cm², BNR (Razão de Não Uniformidade do Feixe) máxima de 6:1, cabeçote/transdutor em titânio com face de contato em aço inoxidável, ergonômico e totalmente à prova d'água com índice de proteção mínimo IPX7, timer digital programável de 1 a 30 minutos com alarme sonoro, display LCD retroiluminado para visualização dos parâmetros (frequência, intensidade, modo, tempo), sistema de controle de contato acústico com alarme sonoro e/ou visual, alimentação bivolt automática 110/220V 60Hz, potência de consumo máxima de 100VA, corrente de fuga inferior a 100µA, gabinete em plástico ABS de alta resistência na cor branca ou bege, dimensões aproximadas: 25cm x 20cm x 12cm (LxPxA), peso aproximado de 2kg, registro na ANVISA, certificação INMETRO. <u>DEVE INCLUIR</u>: 01 (UM) cabeçote/transdutor de 5cm² com cabo de 2 (DOIS) metros, gel condutor para ultrassom em 01 (UM) frasco de 1kg, manual de operação em português, certificado de garantia mínima de 12 (DOZE) meses com assistência técnica autorizada no Brasil.		
---	--	--

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de dotar as unidades prestadoras de serviços de saúde do município de Itaporanga-PB de equipamentos e mobiliário adequados, modernos e em quantidade suficiente para garantir a qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços à população usuária do Sistema Único de Saúde. A aquisição proposta configura-se como medida essencial para assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde, proporcionar conforto e dignidade aos usuários durante o atendimento, e viabilizar a execução de procedimentos diagnósticos e terapêuticos em conformidade com os protocolos técnicos e as normas sanitárias vigentes.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

A infraestrutura física das unidades de saúde constitui elemento fundamental para a efetivação do direito constitucional à saúde, sendo imperativo que estas unidades disponham de equipamentos funcionais, mobiliário ergonômico e instrumentos adequados para a realização das atividades assistenciais, administrativas e de apoio diagnóstico. A insuficiência, obsolescência ou inadequação de equipamentos e mobiliário compromete diretamente a qualidade da assistência prestada, a segurança dos pacientes e profissionais, a produtividade das equipes de saúde e a capacidade de atendimento da demanda populacional, gerando reflexos negativos em toda a rede de atenção à saúde do município.

O levantamento técnico realizado pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde identificou significativas deficiências na dotação de equipamentos e mobiliário nas diversas unidades de saúde do município, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, consultórios especializados, salas de procedimentos, setores administrativos e demais espaços destinados à prestação de serviços de saúde. Constatou-se a existência de equipamentos obsoletos, com vida útil exaurida, apresentando frequentes defeitos e necessitando de constantes manutenções corretivas que oneram o erário público e comprometem a disponibilidade dos serviços, bem como a escassez de mobiliário em quantidade insuficiente para atender às necessidades operacionais das unidades, obrigando profissionais e usuários a utilizarem instalações inadequadas ou improvisadas.

A aquisição de equipamentos médico-hospitalares modernos e adequados às diferentes especialidades e procedimentos realizados nas unidades de saúde mostra-se indispensável para garantir a precisão diagnóstica, a efetividade terapêutica e a segurança dos pacientes durante a realização de exames, consultas e procedimentos. Equipamentos e dispositivos especializados constituem instrumentos essenciais para a prática clínica contemporânea, permitindo aos profissionais de saúde realizar avaliações diagnósticas precisas, intervir adequadamente em situações de urgência e emergência, e executar procedimentos terapêuticos conforme as melhores evidências científicas disponíveis.

Paralelamente, a disponibilização de mobiliário adequado e em quantidade suficiente nas unidades de saúde representa condição essencial para o funcionamento adequado dos serviços. A aquisição de mesas de escritório, cadeiras, armários para arquivo, mesas para impressora, mesas ginecológicas, armários de aço, aparelhos de ar-condicionado e demais itens de mobiliário e equipamentos de apoio visa proporcionar condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde, em conformidade com as normas de ergonomia e segurança do trabalho estabelecidas pela Norma Regulamentadora NR-17, bem como assegurar conforto e dignidade aos usuários durante o tempo de permanência nas unidades de saúde, seja em consultas, procedimentos ou atividades administrativas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

A climatização adequada dos ambientes de saúde, mediante instalação de aparelhos de ar-condicionado em consultórios, salas de procedimentos, farmácias, recepções e demais espaços, não constitui mero item de conforto, mas sim requisito técnico fundamental para a conservação adequada de medicamentos e insumos sensíveis à temperatura, manutenção de condições ambientais apropriadas para a realização de procedimentos que exigem assepsia, preservação de equipamentos eletrônicos sensíveis ao calor excessivo, e garantia de condições dignas de atendimento aos usuários e de trabalho aos profissionais, especialmente considerando as elevadas temperaturas características da região onde se localiza o município de Itaporanga-PB.

A organização administrativa das unidades de saúde e a eficiência dos processos de trabalho dependem diretamente da disponibilidade de mobiliário adequado para arquivo de documentos, prontuários, fichas de atendimento, documentação administrativa, comprovantes de vacinação e demais registros inerentes às atividades de saúde. Armários para arquivo com gavetas para pastas suspensas, armários de aço para armazenamento de materiais e insumos, mesas para equipamentos de informática e impressoras, e demais itens de mobiliário administrativo constituem infraestrutura essencial para a gestão documental adequada, a organização dos processos de trabalho, o cumprimento de normativas de arquivamento de documentos de saúde e a proteção de informações sob sigilo profissional.

A atenção à saúde da mulher, que representa área prioritária das políticas públicas de saúde, exige infraestrutura específica para a realização de consultas ginecológicas e obstétricas com qualidade, privacidade e segurança. A disponibilização de mesas ginecológicas adequadas, com perneiras ajustáveis, estofamento apropriado e características que facilitem o posicionamento e conforto das pacientes durante exames preventivos, consultas de pré-natal, inserção de dispositivos intrauterinos e demais procedimentos ginecológicos, configura-se como necessidade fundamental para a qualificação da atenção à saúde feminina, contribuindo para a adesão das mulheres aos programas de prevenção do câncer de colo de útero e mama, acompanhamento pré-natal adequado e demais ações de saúde da mulher preconizadas pelo Ministério da Saúde.

A fisioterapia e reabilitação constituem componentes essenciais da rede de atenção à saúde, contribuindo para a recuperação funcional de pacientes acometidos por diversas condições clínicas, ortopédicas, neurológicas e respiratórias. A aquisição de equipamentos especializados como aparelhos de TENS/FES (eletroestimulação neuromuscular) e ultrassom terapêutico visa ampliar a capacidade de atendimento fisioterapêutico no município, possibilitando a realização de tratamentos que anteriormente exigiam encaminhamento para outros municípios ou permaneciam inacessíveis à população, com consequente redução de custos com transporte sanitário, maior agilidade no início do tratamento e melhores resultados terapêuticos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

A capacidade de resposta adequada a situações de urgência e emergência nas unidades de saúde depende criticamente da disponibilidade de equipamentos de suporte à vida e reanimação. A aquisição de desfibriladores externos automáticos (DEA) e reanimadores pulmonares manuais (AMBU) adulto e infantil visa dotar as unidades de saúde de recursos essenciais para atendimento a paradas cardiorrespiratórias, insuficiências respiratórias agudas e outras emergências clínicas que exigem intervenção imediata para preservação da vida. A disponibilidade destes equipamentos em unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e ambulâncias representa fator determinante para redução da mortalidade por causas evitáveis e melhoria dos desfechos clínicos em situações críticas.

A pandemia de COVID-19 e outras doenças infectocontagiosas evidenciaram a importância da disponibilidade de equipamentos de triagem e monitoramento como termômetros infravermelhos sem contato, que permitem aferição rápida, precisa e segura da temperatura corporal sem risco de contaminação cruzada entre pacientes, constituindo ferramenta essencial para os protocolos de vigilância epidemiológica, identificação precoce de casos suspeitos de síndromes febris e implementação de medidas de biossegurança nas unidades de saúde.

A não realização desta aquisição perpetuaria as deficiências estruturais atualmente existentes nas unidades de saúde do município, comprometendo a qualidade e segurança da assistência prestada à população, expondo profissionais de saúde a condições inadequadas de trabalho em desconformidade com normas trabalhistas e de ergonomia, impedindo a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos essenciais por falta de equipamentos adequados, mantendo usuários em situação de desconforto e indignidade durante o atendimento, gerando desperdício de recursos públicos com manutenções frequentes de equipamentos obsoletos, e comprometendo a capacidade do município de cumprir seus deveres constitucionais e legais na garantia do acesso universal e integral à saúde.

A viabilização desta aquisição representa investimento estratégico na qualificação da infraestrutura de saúde do município, com impactos diretos e imediatos na melhoria da qualidade da assistência, ampliação da capacidade de atendimento, satisfação de usuários e profissionais, redução de custos operacionais de médio e longo prazo, fortalecimento da rede de atenção à saúde, e efetivação dos princípios da universalidade, integralidade, equidade e resolutividade que norteiam o Sistema Único de Saúde. Portanto, a aquisição de equipamentos e mobiliário para as unidades prestadoras de serviços da Secretaria de Saúde de Itaporanga-PB configura-se como necessidade inadiável, alinhada às prioridades da política municipal de saúde, aos compromissos assumidos com a população e aos objetivos de promoção, proteção e recuperação da saúde que orientam a atuação do poder público municipal.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

A estimativa das quantidades dos itens alvos desta contratação está de acordo com o levantamento realizado para sanar as necessidades de todas as unidades que serão beneficiadas com esta aquisição.

4. DO PRAZO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.1.2. A contratação se refere a fornecimento contínuo, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda da Secretaria de Saúde que compõe a estrutura administrativa municipal.

4.2. Caberá a Prefeitura Municipal de Itaporanga todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

4.3. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

4.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

4.4.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

4.4.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4.5. A contratação se refere à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

Os equipamentos médicos hospitalares devem possuir registro na ANVISA e atender às especificações da Gerência de Tecnologia em Equipamentos Médicos - GQUIP. Devem ser entregues em embalagens originais, contendo lote, data de fabricação, rótulo, etiqueta indelével, instruções de uso, relatório técnico, comprovante de cumprimento das disposições legais determinadas nos regulamentos técnicos e prazo de validade, estando de acordo com a destinação do recurso para tal aquisição. Os equipamentos de informática devem cumprir com as especificações técnicas

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

apresentadas, com as características dos itens de última geração e tecnologia atual, assim podendo satisfazer as necessidades dos nossos serviços, estando de acordo com a destinação do recurso para tal aquisição. Os itens referentes a mobiliário também devem cumprir com as especificações técnicas apresentadas, assim estando de acordo com a destinação do recurso e para que cumpram com a necessidade de uso nas Unidades Básicas de Saúde. Todos os produtos devem ser novos, de primeiro uso, sem qualquer avaria, defeito ou sinal de uso anterior, em embalagens originais de fábrica, íntegras e lacradas, com ano de fabricação atual ou ano imediatamente anterior e prazo de validade superior a 12 (DOZE) meses (quando aplicável). Para os produtos médicos hospitalares, deve ser apresentado o registro ou notificação ativa na ANVISA, comprovação mediante apresentação de certificado válido, número de registro visível na embalagem, além de estar em conformidade com RDC ANVISA aplicáveis. Para os demais, deve estar de acordo com a certificação do INMETRO quando exigida, em conformidade com normas ABNT NBR aplicáveis. Será imprescindível que, na realização do certame, seja apresentados catálogos com os itens alvos desta contratação para melhor atendimento das necessidades da demandante.

5.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A contratação deve estar nos critérios da Lei 14.133/2021. Já os equipamentos médicos a ser adquiridos devem estar de acordo com a Resolução - RDC nº 185/01, que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Os demais devem atender as normas da ABNT (Agência Nacional de Normas Técnicas).

5.3. REQUISITOS DE GARANTIA

Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (DOZE) MESES ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo a Administração. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, com substituição de peças defeituosas sem ônus ou substituição integral em caso de vício insanável em até 5 (CINCO) dias úteis após acionamento. Os produtos devem estar embalados adequadamente, com proteção contra danos durante transporte, identificação externa das embalagens e acompanhados de toda documentação exigida. Os produtos serão aceitos se estiverem em conformidade integral com especificações expressas no termo de referência; Com o funcionamento perfeito (equipamentos); Documentação completa e regular; Embalagem íntegra; Prazo de validade adequado e registros e certificações válidas. Serão recusados no caso de especificações divergentes, defeitos ou avarias,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

embalagem violada ou danificada, documentação incompleta ou irregular, registros vencidos ou inexistentes, funcionamento inadequado ou produtos usados ou recondicionados.

5.4. REQUISITOS TEMPORAIS

O prazo do contrato será de 12 (DOZE) meses. O prazo de entrega dos itens será de 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, após emissão de ordem de fornecimento. O prazo para pagamento será de até 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da entrega dos itens e atesto da nota fiscal, devidamente recebidos e conferidos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução proposta para o fortalecimento da infraestrutura das unidades prestadoras de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB consiste na aquisição de um conjunto abrangente e criteriosamente planejado de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de fisioterapia, mobiliário clínico, mobiliário de escritório e equipamentos de climatização, visando dotar as unidades de saúde do município de condições materiais adequadas para a prestação de serviços de qualidade à população. Esta solução integrada contempla desde equipamentos essenciais para atendimento de urgências e emergências até mobiliário ergonômico para atividades administrativas, passando por dispositivos especializados para procedimentos diagnósticos e terapêuticos, configurando investimento estruturante que impactará positivamente toda a rede de atenção à saúde municipal.

A concepção da solução partiu de amplo diagnóstico situacional realizado pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, envolvendo visitas a todas as unidades de saúde existentes no município, incluindo Unidades Básicas de Saúde localizadas na zona urbana e rural, Unidades de Saúde da Família, consultórios especializados, salas de procedimentos, setores de fisioterapia, áreas administrativas e demais espaços destinados à prestação de serviços de saúde. Este levantamento técnico permitiu identificar as principais deficiências e necessidades de cada unidade, considerando aspectos como estado de conservação dos equipamentos existentes, vida útil remanescente, frequência de manutenções corretivas, adequação técnica para os procedimentos realizados, disponibilidade de mobiliário em quantidade suficiente, condições ergonômicas dos postos de trabalho, climatização dos ambientes, e demais fatores que impactam diretamente na qualidade dos serviços prestados e nas condições de trabalho dos profissionais de saúde.

A partir deste diagnóstico abrangente, foram priorizados itens essenciais que atendem simultaneamente a critérios de necessidade assistencial, impacto na qualidade dos serviços, segurança de pacientes e profissionais, conformidade com normas técnicas e sanitárias, e otimização dos recursos públicos disponíveis. A seleção dos equipamentos médico-hospitalares contemplou dispositivos críticos para o atendimento de emergências cardiovasculares, aumentando significativamente as chances de sobrevivência dos pacientes acometidos por esta grave condição clínica.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Os itens a serem adquiridos consideram a necessidade de cada área, conforme demonstração a seguir:

- **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**: Aquisição de desfibriladores (DEA) e reanimadores pulmonares para aumentar a sobrevivência em paradas cardiorrespiratórias.
- **FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO**: Introdução de aparelhos de eletroestimulação (TENS/FES) e ultrassom, permitindo que a população realize tratamentos localmente, sem precisar se deslocar para outros municípios.
- **SAÚDE DA MULHER**: Renovação de consultórios ginecológicos com mesas especializadas para melhorar a cobertura de exames preventivos e do pré-natal.
- **CLIMATIZAÇÃO E BIOSSEGURANÇA**: Instalação de ar-condicionado com tecnologia inverter para proporcionar condições dignas de trabalho e atendimento no clima da região.
- **GESTÃO E ERGONOMIA**: Mobiliário administrativo adequado à NR-17 (prevenção de doenças ocupacionais) e armários para guarda segura de prontuários (conforme a LGPD).

A viabilização financeira desta solução abrangente tornou-se possível mediante conjugação de recursos provenientes de diferentes fontes, incluindo transferências voluntárias do Governo Federal através das Emendas Federais nº 44360002 e nº 50410007, destinadas especificamente ao fortalecimento da infraestrutura de saúde do município, complementadas por recursos do orçamento municipal próprio que demonstram o comprometimento da gestão local com a qualificação dos serviços de saúde prestados à população. A execução adequada dos recursos provenientes de emendas parlamentares federais exige rigorosa observância das finalidades estabelecidas nos respectivos instrumentos de repasse, cumprimento de prazos para execução física e financeira, prestação de contas detalhada e comprovação da aplicação dos recursos conforme destinação aprovada, o que demanda planejamento cuidadoso da aquisição, atenção aos procedimentos licitatórios e documentação meticulosa de todas as etapas da contratação.

Em síntese, a solução proposta para aquisição de equipamentos e mobiliário para as unidades prestadoras de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB configura-se como investimento estruturante, abrangente e estrategicamente planejado que impactará positivamente toda a rede de atenção à saúde do município, qualificando a infraestrutura física, ampliando a capacidade assistencial, melhorando as condições de trabalho dos profissionais, proporcionando maior conforto e dignidade aos usuários, possibilitando a oferta de novos serviços anteriormente indisponíveis, fortalecendo a atenção primária como coordenadora do cuidado e ordenadora da rede, contribuindo para melhores indicadores de saúde da população e representando avanço concreto na efetivação do direito constitucional à saúde mediante garantia de acesso universal e integral a serviços de qualidade em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto poderá ser realizada conforme a necessidade do serviço, sendo executada em até 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme for solicitado pela secretaria;

7.2. Disponibilizar os itens em perfeitas condições operacionais, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos no contrato.

7.2.1. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços solicitados pela Contratante.

7.2.2. Assegurar a segurança operacional, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes durante a prestação dos serviços.

7.2.3. Manter em dia toda a documentação técnica e certificações exigidas pelas normas vigentes.

7.3. Entregar os pedidos no local designado pela secretaria demandante.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os fornecimentos serão realizados conforme as solicitações, de acordo com a demanda da secretaria demandante, devendo os objetos serem entregues em até 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS após recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. O objeto deverá ser entregue no Prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na AVENIDA IRINEU RODRIGUES DA SILVA, Nº 79 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, ou em local determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. RENATO VIRGOLINO LOPES, MATRÍCULA: 20003394, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato. *A designação do fiscal do contrato deverá constar nos contratos oriundos deste processo de contratação/aquisição.*

8.4. O contrato será gerido pela Sra. Secretária WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS, MATRÍCULA: 138207, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato. *A designação do gestor do*

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

contrato deverá constar nos contratos oriundos deste processo de contratação/aquisição.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

8.9. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) nem superior a 30% (TRINTA POR CENTO) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (TRÊS) ANOS.

9.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (TRÊS) ANOS e máximo de 6 (SEIS) ANOS.

9.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

9.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

9.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, contado da data de sua intimação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (DOIS) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo 30 (TRINTA) dias para decidir após instruído o processo, podendo ser prorrogável por igual período;
- 10.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato. **TAMBÉM DISPONIBILIZAR CONTATOS ATUALIZADOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO (E-MAIL, Nº TELEFONE, WHASTAPP), DEVENDO CONSTAR NA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. As informações de contato do Contratante devem estar disponíveis no termo de contrato.**

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (DEZESSEIS) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade adquirida.

13.2. As medições ocorrerão de acordo com a demanda realizada.

13.3. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos serviços, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 13.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.5. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.
- 13.6. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.
- 13.7. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.
- 13.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.
- 13.12. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrera a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

14.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

14.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

14.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

A) MODALIDADE: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

B) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

C) MODO DE DISPUTA: Aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

14.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

14.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

14.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

14.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. Os documentos deverão

14.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

14.5.5 Relativa habilitação jurídica

14.5.5.1. Pessoa Jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.5.6. Relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista

14.5.6.1. Pessoa Jurídica

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.5.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

14.5.7.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

14.5.8. Relativos à capacidade técnica;

14.5.8.1 Pessoa jurídica

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Alvará sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária;

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (quando aplicável);

14.6. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A presente contratação será custeada com recursos provenientes das emendas parlamentares nº 44360002 e nº 50410007, destinadas especificamente à aquisição de equipamentos e mobiliário para as unidades de saúde do Município de Itaporanga, conforme instrumentos de transferência voluntária celebrados entre o Governo Federal e o Município. Considerando que a contratação se encontra em fase de planejamento, com pesquisa de preços formal ainda em andamento, a presente justificativa fundamenta-se nos valores de referência constantes dos Planos de Trabalho das Emendas Parlamentares, os quais já apresentam preços sugeridos para cada item e

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

quantidades passíveis de aquisição com os recursos disponibilizados. Tais valores serão posteriormente confirmados, ajustados ou validados mediante pesquisa de preços ampla e detalhada, a ser realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (DOZE) MESES a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

16.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (PRIMEIRO) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (DÉCIMO SEGUNDO) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (UM) ANO, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2026 ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA _____ Nº _____, BAIRRO_____, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 148/2022 e Decreto Municipal nº 149/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA USO NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, CUSTEADAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS Nº 44360002 E Nº 50410007 E RECURSOS MUNICIPAIS. CONFORME ITENS ABAIXO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 010/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 148/2022 e 149/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 033/2026;
- b) Pregão Eletrônico nº 010/2026;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

PROGRAMAS:

2037 - Bloco das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde - APS;

2040 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária;

2042 - Cofinanciamento dos Programas de Atenção Primária a Saúde

RECURSOS PRÓPRIOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.52 99 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. 7.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

7.2. Os serviços deverão serem prestados no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107.

8.2 - Caberá a PMBI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

15.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

15.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

15.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

15.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

15.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

15.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

15.10. A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

15.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

15.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos acordados com a contratante.

16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.5 - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

16.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

16.7 - Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

16.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

1. - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, canais de comunicação ativos e válidos, consistentes em:
I – número de telefone fixo ou celular com funcionamento regular;
II – endereço eletrônico (e-mail) institucional válido e operacional.
2. - Os seguintes dados constituem os canais oficiais de comunicação da CONTRATADA para todos os fins deste contrato:

Telefone: (____) _____

Celular/WhatsApp: (____) _____

E-mail: _____

3. -Considerar-se-ão válidas as comunicações enviadas pela CONTRATANTE para o e-mail informado e/ou por meio de mensagem eletrônica, inclusive aplicativos de mensagens, quando houver confirmação de envio.

4. -A CONTRATADA obriga-se a comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração dos dados informados no prazo máximo de ____ (____) dias, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações realizadas pelos meios anteriormente cadastrados.

5. -O não recebimento de comunicações por desatualização ou inoperância dos canais informados não poderá ser alegado como justificativa para descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA